



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 1 de 94

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública - CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

nº GMS: PE-237/2025
UASG: 453079
nº ComprasGov: 90237/2025
TIPO: Menor preço

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 08 h 59 min do dia 16/07/2025

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 00 min do dia 16/07/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VISÃO COMPUTACIONAL (COMPUTER VISION), COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO para atender a demanda da Secretaria da Segurança Pública do Paraná.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 25.304.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e quatro mil).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3901.06.122.30.8074 / 3966.06.181.30.7068
Elemento da despesa: 3390.39 / 3390.40 / 4490-52
Fonte: 500.000000 / 759.000113

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Enok de Souza Neu e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 121/2025, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 - CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12 h e das 13h30 às 18 h**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 2 de 94

observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3 Não se aplica à presente licitação, independentemente de qualquer previsão neste Edital e em seus Anexos, o tratamento privilegiado à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (previsto nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006), em cumprimento ao art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por ser o que melhor viabiliza a obtenção de economia de escala.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.1.2 No sistema de compras eletrônicas, os licitantes deverão lançar obrigatoriamente os valores unitários de cada item. O sistema calculará automaticamente o valor global do lote com base na soma dos valores totais de cada item.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

4.1.1 Somente o item 04 poderá ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021, visto tratar-se de serviço contínuo e associado à aquisição (arts. 6º, XXXIV, e 113, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.2 O prazo de 60 (sessenta) meses só tem início após a entrega e instalação do produto.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 AMOSTRA:

6.1 Será exigida do arrematante amostra do item 1 (APPLIANCE - Software e Licenças de Visão Computacional para identificação biométrica automática de indivíduos), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).



7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de Vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3 do Edital, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 5 de 94

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 6 de 94

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **de Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.26.2.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 7 de 94

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 9 de 94

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 10 de 94

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 11 de 94

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba - Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Kelin Patricia da Rosa
Responsável pela elaboração da minuta de edital
Centro de Licitações

Assinado eletronicamente

Enok de Souza Neu
Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 12 de 94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VISÃO COMPUTACIONAL (COMPUTER VISION), COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO para atender a demanda da Secretaria da Segurança Pública do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

AQUISIÇÃO					
Lote Único	GMS	Descrição	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	7002-54699	APPLIANCE (Software e Licenças) de Visão Computacional para identificação biométrica automática de indivíduos, com suporte ao processamento de 300 (trezentos) fluxos de vídeo (streams)	1	R\$ 14.670.000,00	R\$ 14.670.000,00
Item 02	7003-103299	Infraestrutura para sistema de Visão Computacional	1	R\$ 8.280.000,00	R\$ 8.280.000,00
VALOR SUBTOTAL DA AQUISIÇÃO				R\$ 22.950.000,00	
SERVIÇO					
Lote Único	GMS	Descrição	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
Item 03	0201-103145	Instalação, configuração, ativação e treinamento da solução de Visão Computacional	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Item 04	0201-55808	Suporte técnico mensal, por site	60 meses	R\$ 35.900,00	R\$ 2.154.000,00
VALOR SUBTOTAL DO SERVIÇO				R\$ 2.354.000,00	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 25.304.000,00	

*Os valores presentes na tabela, correspondem ao menor orçamento apresentado;

*O critério de disputa será o menor valor unitário, pois possibilita maior economia em escala;

*O valor máximo estimado para a licitação contém todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

*O fornecimento será em lote único.

*O critério adotado para a formação máxima de preços foi a MEDIANA DOS VALORES

- a. APPLIANCE DE VISÃO COMPUTACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA AUTOMÁTICA DE INDIVÍDUOS - Solução de software e licenciamento perpétuo projetada para a identificação facial precisa e eficiente devidamente integrada com a infraestrutura licitada. O sistema é capaz de reconhecer, processar e identificar automaticamente indivíduos com base em imagens faciais fornecidas pelo usuário, utilizando tecnologia avançada de reconhecimento biométrico. Esse sistema



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 13 de 94

suporta atividades de investigação e monitoramento, oferecendo uma base técnica robusta para as operações das forças de segurança pública.

- b. **INFRAESTRUTURA** - A infraestrutura composta pelo conjunto de hardware necessário ao correto funcionamento do sistema de Visão Computacional envolve uma série de adequações técnicas que devem garantir a operação eficiente e contínua do software, bem como a gestão adequada dos dados gerados. Isso inclui a configuração e otimização do sistema, instalação de servidores de armazenamento e processamento, redes de dados, ativos de rede, protocolos de comunicação e integração, links de comunicação e conectividade, cabeamento estruturado, topologia da rede, armazenamento de dados, segurança física e lógica, monitoramento e gestão de desempenho, escalabilidade e demais meios que se fizerem necessários, atendendo as normas vigentes, ABNT NBR.
- c. **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE VISÃO COMPUTACIONAL** - abrange todas as adequações técnicas necessárias para assegurar o funcionamento otimizado do sistema. Isso inclui a instalação física e lógica do sistema, a configuração completa de seus componentes, a implementação de servidores para armazenamento e processamento de imagens faciais, além da criação de protocolos de comunicação eficazes entre todos os elementos envolvidos, como os ativos de rede. Também contempla a ativação do sistema e a capacitação dos servidores que irão operar a solução, garantindo pleno domínio da tecnologia.
- d. **SUPORTE TÉCNICO MENSAL** - Prestação contínua de serviços de suporte técnico mensal durante a vigência do contrato, garantindo o pleno funcionamento e a total implementação do sistema. O suporte inclui atendimento remoto e presencial, além de monitoramento e gestão constante do desempenho do sistema e do hardware, visando identificar e mitigar riscos de falhas e assegurar a operação ininterrupta da solução.

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.1.2. A presente contratação adotará o regime de execução da Empreitada por Preço Unitário, em lote único, e adjudicada ao licitante vencedor pelo Menor Preço Global.

1.1.3. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**.

1.1.3.1. Somente o Item 04 poderá ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021, visto tratar-se de serviço contínuo e associado à aquisição (arts. 6º, XXXIV, e 113, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1.3.2. O prazo de **60 (sessenta) meses** só tem início após a entrega e instalação do produto.

1.1.4. **TERMINOLOGIAS:**

- a. **APPLIANCE:** Refere-se ao conjunto de equipamentos físicos e softwares lógicos dedicados para a composição da infraestrutura computacional do tipo “turn-key” especializada em Visão Computacional conforme Especificações Técnicas.
- b. **PROPONENTE:** Refere-se às empresas interessadas na participação no certame, desde a publicação do edital até a declaração da empresa vencedora do certame, findados os prazos recursais e de contestação do resultado.
- c. **CONTRATADA:** Refere-se a empresa proponente vencedora do processo licitatório, após a assinatura do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 14 de 94

- d. **CONTRATANTE:** Refere-se a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e suas instituições vinculadas, a qual fará uso dos bens e serviços especificados neste termo de referência.
- e. **DDTQ:** Refere-se à Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade, localizada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Paraná – PMPR, responsável por alocar o presente objeto.
- f. **FABRICANTE:** Refere-se às empresas responsáveis pela fabricação dos componentes físicos e dos componentes lógicos ofertados para a composição do APPLIANCE.
- g. **SESP:** Refere-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, responsável por supervisionar e dirigir as atividades das Polícias Civil, Militar e Científica, Bombeiros e Administração Penitenciária.
- h. **STREAM:** Refere-se a transmissão, em tempo real, de fluxo contínuo de vídeo digital através de uma rede de dados.
- i. **NIST:** National Institute of Standards and Technology - Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia dos Estados Unidos, responsável por testar e certificar a precisão e a performance de algoritmos e biométricos, a serem utilizados na Solução de Visão Computacional.
- j. **TIC:** Refere-se a Tecnologia da Informação e Comunicação representa o lote único de Soluções a serem contratadas por meio do presente edital.
- k. **TR:** Documento que detalha os requisitos, objetivos e condições de contratação e execução de processos licitatórios, conforme previsto em legislações como a Lei de Licitações nº 14.133/2021.
- l. **TURNKEY:** Descreve um tipo de acordo no qual apenas um fornecedor é contratado para realizar a construção do projeto, do início ao fim.
- m. **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Lei que regula o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger a privacidade e os direitos dos indivíduos, permitindo o processamento de metadados para segurança pública, por meio do o Art. 4º, Seção III, a lei não se aplica quando utilizado exclusivamente para fins de defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, permitindo o uso dos metadados unicamente para esses fins sem violar a legislação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1. APPLIANCE DE VISÃO COMPUTACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA AUTOMÁTICA DE INDIVÍDUOS**
- 1.2.1.1.** Deve Possuir LICENÇAS integrais e vitalícias para o sistema de Visão Computacional destinado a identificação biométrica automática de indivíduos
- 1.2.1.2.** Deve estar em conformidade com as especificações requeridas para o APPLIANCE dedicado ao processamento de bases de dados, identificação de indivíduos em imagens estáticas, processamento de imagens dinâmicas oriundas dos diversos dispositivos de mídia e sistemas de gerenciamento de vídeos (VMS) pré-existentes.
- 1.2.1.3.** Deve realizar a identificação automática de indivíduos em streaming de vídeo, com ferramentas e capacidades para investigação forense por inteligência computacional.
- 1.2.1.4.** Deve ser executado em servidores de arquitetura x86, para a detecção, recorte, modelagem 3D e comparação entre imagens, visando à identificação automática de indivíduos por biometria facial em fluxos de vídeo digital (streams) e fotos;
- 1.2.1.5.** Deve empregar algoritmo(s) de inteligência computacional para o estabelecimento de similaridade entre as faces capturadas e extraídas dos streams com aquelas previamente cadastradas no banco



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 15 de 94

de dados da solução, executando o processamento em cardinalidade "1:n" (identificação), independente da colaboração do indivíduo focal (non-voluntary face recognition in the wild), a qual será doravante denominado APPLIANCE

- 1.2.1.6. O APPLIANCE deve suportar escalabilidade tanto horizontal quanto vertical, permitindo expansão para acomodar um maior número de câmeras, aumentar a capacidade de processamento de faces e aprimorar a velocidade de detecção. Dessa forma, o sistema poderá acompanhar futuras melhorias tecnológicas e adaptações nas demandas operacionais, garantindo flexibilidade e crescimento sem comprometimento de desempenho; além de dispor API documentada que faculte a contratante a integração com outros sistemas e plataformas.
- 1.2.1.7. O sistema deve possuir licenciamento completo e vitalício, com capacidade mínima de captura e processamento simultâneo de 300 fluxos de vídeo digital (stream), em tempo real, provenientes de câmeras IP com resolução de no mínimo 4MP (2688x1520 pixels).
- 1.2.1.8. A solução deve operar de forma autônoma (stand-alone), totalmente ON-PREMISE, sem dependência de sistemas externos para garantir o pleno funcionamento. Essa capacidade de operação independente deve permitir a execução completa de todas as suas funcionalidades, incluindo captura, processamento e análise de dados, assegurando continuidade e segurança na operação mesmo em cenários de falha de conexão ou interrupção em outros sistemas de suporte
- 1.2.1.9. a solução deve ser licenciada perpetuamente para o processamento e identificação de indivíduos em arquivos (mídias) de vídeo e de fotos a serem remetidos ao APPLIANCE através de ferramenta ou qualquer outro recurso similar de busca/pesquisa disponível na interface do cliente/usuário do APPLIANCE,
- 1.2.1.10. pesquisa que deverá ser procedida tanto nas faces capturadas e armazenadas através do processamento prévio dos streams, ainda que não possuam similaridade com qualquer dos indivíduos registrados no banco de dados, como nas faces que compõem o banco de dados das múltiplas listas de interesse/observação passíveis de catalogação
- 1.2.1.11. Ter capacidade para estabelecimento de similaridade independente de características étnicas e/ou fenotípicas
- 1.2.1.12. Deve estar posicionado entre os 15 (quinze) melhores ranqueados no Identification Performance do FRVT – Face Recognition Vendor Test (Teste de Fornecedor de Identificação Biométrica Facial) promovido pelo NIST (National Institute of Standards and Technology – Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia) do Departamento de Comércio dos Estados Unidos, na classificação de “Visa x Border” da seção “Identificação (T>0)” disponível no endereço eletrônico <https://pages.nist.gov/frvt/html/frvt1N.html>, garantindo a acurácia operacional necessária;
- 1.2.1.13. A solução deve ser dotada de banco de dados de registros com aderência às recomendações ICAO (International Civil Aviation Organization - Organização Internacional da Aviação Civil) quanto à qualidade das imagens das faces a serem registradas no modo Full Frontal.
- 1.2.1.14. **INTERFACE GERAL DE OPERAÇÃO E POLÍTICA DE USUÁRIOS**
- 1.2.1.14.1. Deve possuir interface de operação do cliente totalmente em ambiente web;
- 1.2.1.14.2. A interface de operação do cliente deve ser totalmente em ambiente web, permitindo acesso direto e funcionalidade completa em navegadores compatíveis, como Mozilla Firefox e Google Chrome, sem necessidade de instalação de softwares adicionais, add-ons, ou plug-ins para o correto funcionamento. Essa interface deve garantir uma experiência operacional simplificada e sem dependências de software adicional para seu correto funcionamento do lado do cliente/operador;
- 1.2.1.14.3. Interface e conteúdo devem estar 100% no idioma oficial (Português do Brasil – PT/BR);
- 1.2.1.14.4. Autenticação de acesso mediante login com usuário e senha, dimensionado para o cadastro ilimitado de usuários/operadores;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 16 de 94

- 1.2.1.14.5. O sistema só poderá ser acessado mediante autenticação de usuário. A CONTRATADA deverá garantir, mediante declaração formal, que o sistema implementa e atende às normas de segurança da informação reconhecidas, de modo a assegurar a integridade dos dados. Caso a CONTRATADA não forneça tal comprovação ou a CONTRATANTE identifique vulnerabilidades, a qual será devidamente formalizada, a autenticação deverá ocorrer via integração com o protocolo LDAP
- 1.2.1.14.6. Capacidade de suportar, no mínimo, 200 (duzentos) acessos simultâneos à interface de usuário (web) em tempo real, por site;
- 1.2.1.14.7. Suportar a criação de grupos de usuários/operadores para vinculação individualizada;
- 1.2.1.14.8. Grupos com níveis de acesso às funcionalidades do sistema configurável e personalizável;
- 1.2.1.14.9. O APPLIANCE deve possibilitar o registro e gerenciamento de dispositivos ou fluxos de vídeo (streams), permitindo o cadastro individualizado de cada stream licenciado por local (site) para a obtenção e processamento dos respectivos fluxos.
- 1.2.1.14.10. permitir a categorização dos indivíduos registrados na base de dados
- 1.2.1.14.11. permitir o cadastro dos indivíduos, com vinculação de no mínimo uma foto;
- 1.2.1.14.12. O sistema deve permitir a visualização em tempo real do processo de identificação biométrica facial diretamente sobre o fluxo de vídeo (stream), possibilitando o acompanhamento imediato dos resultados. A interface web deve ser intuitiva, exibindo rostos detectados com caixas delimitadoras ou ícones que indiquem se foram identificados ou não.
- 1.2.1.14.13. permitir a localização dos eventos de detecção, busca/pesquisa, de acordo com parâmetros personalizáveis;
- 1.2.1.14.14. Deverá disponibilizar em interface gráfica painéis do tipo dashboard, configurável de acordo com o perfil do Usuário;
- 1.2.1.14.15. Indicar em tempo real informações atinentes às faces no fluxo de indivíduos:
- recorte dos rostos detectados;
 - dados das projeções com incidências por data e hora da detecção;
 - nome e endereço do dispositivo de origem da detecção;
 - pertencimento da pessoa detectada à uma lista de interesse/observação existente
- 1.2.1.14.16. informações estas que devem ser atualizadas continuamente sem interferência do operador ou atualização da página (sem refresh manual ou automático);
- 1.2.1.14.17. Deverá disponibilizar na interface acesso somente às aplicações que o usuário possua credencial, observando as permissões e privilégios definidos após o processo de autenticação;
- 1.2.1.14.18. Quando logado deverá permitir o logout completo do sistema.

1.2.1.15. LICENCIAMENTO

- 1.2.1.15.1. Deve demonstrar com o carregamento da base de dados estar licenciado perpetuamente para registrar, processar/normalizar e ser capaz de identificar no mínimo de até 15.000.000 (quinze milhões) de cadastros individuais únicos;
- 1.2.1.15.2. o APPLIANCE possui capacidade técnica, operacional e está perpetuamente licenciado para registrar, processar/normalizar e identificar faces em consulta manual do tipo "1:n":
- 1.2.1.15.2.1. através da submissão de arquivo (mídia) de foto pelo operador através da interface de usuário,
- 1.2.1.15.2.2. através de aplicativo para dispositivos móveis, de modo que o resultado de identificação de similaridade de um indivíduo registrado no banco de dados do APPLIANCE,
- 1.2.1.15.2.3. Latência máxima de 5.000ms para demonstrar o resultado da busca, após a submissão do arquivo de mídia estática na interface do usuário em rede local (LAN), performance que deve ser garantida juntamente com a infraestrutura de hardware a ser fornecida pela CONTRATADA na composição do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 17 de 94

Appliance, sem qualquer tipo de limitação quanto à quantidade de requisições/consultas por parte dos usuários/operadores;

- 1.2.1.15.3. Deve ser perpetuamente licenciado para processar/normalizar e ser capaz de identificar em consulta automatizada do tipo “1:n” nos fluxos de vídeo digital (streaming) provenientes de câmeras digitais (IP) com resolução mínima de 4MP (2560x1440 pixels) de propriedade da CONTRATANTE.
- 1.2.1.15.4. A identificação realizada nos streamings captados pelo APPLIANCE deve ocorrer de forma dinâmica e em tempo real, sobre no mínimo 3.000.000 (três milhões) de cadastros individuais únicos, elegível / selecionado em listas de interesse dentre os cadastros quantitativo de 15.000.000 (quinze milhões) indicado no presente descritivo;
- 1.2.1.15.5. latência máxima rede local (LAN) de 10.000ms entre a captura do frame de vídeo e a emissão de alerta de similaridade com indivíduo registrado no banco de dados do APPLIANCE sem qualquer tipo de limitação quanto à quantidade de requisições/consultas por parte dos usuários/operadores;
- 1.2.1.15.6. possui capacidade técnica, operacional e perpetuamente licenciada para armazenar, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de eventos de captura de faces provenientes dos fluxos de vídeo digital (stream) dos dispositivos cadastrados e ativos, passíveis de realização de pesquisa, comparação e identificação de faces de indivíduos pelo agente/operador/usuário a qualquer tempo,
- 1.2.1.15.7. Os registros mais antigos limitados ao quantitativo de 10.000.000 (dez milhões) eventos de detecção, devem ser automaticamente excluídos pelo sistema para o registro dos eventos mais recentes.

1.2.1.16. REGISTRO DE INDIVÍDUOS

- 1.2.1.16.1. Deve permitir a criação de ilimitadas listas de “interesse”, para vinculação dos indivíduos cadastrados, visando a categorização das detecções de similaridade em grupos diferenciados, como exemplo:
- desaparecidos,
 - foragidos,
 - mandados de prisão em aberto,
 - outros.
- 1.2.1.16.2. O cadastro de indivíduos na base de dados, por parte do usuário, deverá ocorrer, no mínimo, mediante
- formulário para inserção do nome;
 - seleção de uma ou mais listas de interesse;
 - pré-cadastradas e vinculação de um arquivo de foto.
- 1.2.1.16.3. Deve ser capaz de criar cadastros de indivíduos manualmente ou por importação de dados em lote, associando a uma lista de interesse pré-cadastrada;
- 1.2.1.16.4. Deve permitir que se vincule 5 (cinco) imagens de faces, por indivíduo/registro, à base de comparação, visando refinar os algoritmos de busca de similaridade por biometria facial, com compatibilidade de importação de arquivos em PNG e JPEG;
- 1.2.1.16.5. Qualquer imagem a ser inserida deve ser automaticamente auditada pelo sistema, dando ciência ao usuário se esta imagem possui uma face detectável e se possui qualidade mínima para seu correto processamento junto à base de dados;
- 1.2.1.16.6. Caso a imagem inserida possua mais de uma face detectável, deve permitir ao usuário de maneira visual a seleção de qual face deseja cadastrar;
- 1.2.1.16.7. A importação em lote deve possuir processo guiado do tipo wizard, exibindo resultados de duplicidades e durante o processamento gerar registro (log) de eventuais imagens rejeitadas pelo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 18 de 94

algoritmo em razão de sua qualidade inadequada ou outra condição que resulte no não cadastramento e vinculação da imagem a um indivíduo/registo;

- 1.2.1.16.8. Antes de confirmar a inserção de um novo cadastro, o sistema deve verificar automaticamente a existência de face similar no banco de dados da solução vinculado a registro pré-existente, alertando ao usuário e exibindo automaticamente o cadastro existente com a face similar, evitando duplicidades de registro ou correlação de um mesmo indivíduo a duas identidades diferentes;
- 1.2.1.16.9. Deve ter recurso que verifique automaticamente a presença de diferentes faces vinculadas em um mesmo cadastro na base de dados;
- 1.2.1.16.10. Deve permitir anexar arquivos de texto (PDF, DOC, DOCX, ODT e RTF) e de imagem (PNG e JPEG) ao cadastro individual, para gestão de informações do indivíduo e processos internos institucionais, como por exemplo um arquivo formato PDF contendo o mandado de prisão de um indivíduo procurado;
- 1.2.1.16.11. Deve permitir que seja selecionável a opção de emissão de alerta sonoro sempre que um indivíduo integrante de determinada lista de interesse seja reconhecido, reunindo no alerta informações quanto ao dispositivo que deu origem e sua localização visualmente georreferenciada;
- 1.2.1.16.12. Deve possuir em sua interface gráfica a possibilidade de exibição de lista contendo a relação de todos os indivíduos cadastrados, indicando o nome registrado, lista(s) de interesse vinculadas bem como opções para inserir, visualizar, editar ou excluir os registros, de acordo com o nível de acesso atribuído ao usuário.

1.2.1.17. REGISTRO E OPERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE VÍDEO

- 1.2.1.17.1. O cadastro de dispositivos de vídeo na base de dados deverá ocorrer mediante formulário com campos:
- nome/identificação do dispositivo;
 - endereçamento para recepção do stream de vídeo;
 - permitir a designação de um grupo pré-cadastrado.
- 1.2.1.17.2. Deve permitir a definição de georreferenciamento de cada dispositivo
- 1.2.1.17.3. uma vez cadastrado, exibir no mapa do administrador o status de sua operacionalidade;
- 1.2.1.17.4. Deve permitir a criação de pelo menos 100 (cem) grupos para vinculação de dispositivos, visando a categorização para exibição georreferenciada, como exemplo: entrada, bairro X, centro da cidade, evento Y, etc;
- 1.2.1.17.5. Deve permitir o cadastro de no mínimo 2.000 (dois mil) dispositivos, com designação se aquele dispositivo de vídeo está ativo ou se o dispositivo está inativo
- 1.2.1.17.5.1. dispositivo de vídeo ativo (obtendo o fluxo de vídeo e ocupando uma licença)
- 1.2.1.17.5.2. dispositivo de vídeo inativo (não obtendo o fluxo de vídeo, sem ocupar licença);
- 1.2.1.17.6. Ao atingir o limite licenciado para o processamento simultâneo de fluxos de vídeo (stream), o sistema deverá exibir mensagem, alertando ao operador, caso tente proceder a ativação simultânea de mais dispositivos do que a capacidade máxima licenciada para o sistema;
- 1.2.1.17.7. Deve possuir em sua interface gráfica a possibilidade de exibição de lista contendo a relação de todos os dispositivos cadastrados, indicando a identificação e o status de ativação (ou não)
- 1.2.1.17.8. Informar se está havendo a recepção do stream, quando ativo;
- 1.2.1.17.9. Possuir as opções para os dispositivos cadastrados, de acordo com o nível de acesso atribuído ao usuário:
- inserir;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 19 de 94

- visualizar;
- editar;
- excluir,

- 1.2.1.17.10. O sistema deve realizar a varredura de faces em fluxos de vídeo digitais suportando, no mínimo, os protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, RTMP, RTSP/RTP;
- 1.2.1.17.11. O sistema deve suportar, no mínimo, os codecs MJPEG, MJPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, H.264/MPEG-AVC, H.265/MPEG-HEVC;
- 1.2.1.17.12. O APPLIANCE deve coletar automaticamente os fluxos de vídeo digital (streams) em tempo real por meio do endereçamento de rede de dispositivos, câmeras ou sistemas de gestão de videomonitoramento (VMS - Video Management System). Essa coleta deve ser compatível com os fluxos de vídeo e codecs suportados, incluindo, minimamente, os protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, RTMP e RTSP/RTP, e os codecs MJPEG, MJPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, H.264/MPEG-AVC e H.265/MPEG-HEVC, independentemente do fabricante.
- 1.2.1.17.13. A integração deve ser realizada por meio do endereçamento de rede dos dispositivos, utilizando todos os protocolos e codecs suportados, independentemente do modelo ou fabricante, desde que o equipamento ofereça qualquer um dos protocolos e codecs exigidos;
- 1.2.1.17.14. Deverá auditar o status de cada dispositivo, mostrando se está sendo processado ou se, devido a algum problema de rede ou configuração, o sistema está impedido de obter o stream de vídeo daquele dispositivo;
- 1.2.1.17.15. O sistema deve ser capaz de processar todos os fluxos de vídeo digital licenciados, simultaneamente e em tempo real, com resolução de imagem minimamente em 4MP (2560x1440 pixels) com 24 frames por segundo;

1.2.1.18. DETECÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE EVENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.2.1.18.1. O sistema deve ser capaz de detectar, recortar, modelar e comparar até 20 (vinte) faces em cada quadro/frame de vídeo proveniente dos fluxos de vídeo (streams), processando até 300 faces por segundo, por site, que possuam distância intraocular (IOD – Intraocular Distance) mínima de 60 pixels, devendo tal valor passível de parametrização;
- 1.2.1.18.2. O atraso máximo (delay) entre a captura da imagem pelo dispositivo e a identificação da face de um indivíduo de uma determinada lista de interesse é de até 10.000ms, ainda que todos os fluxos licenciados estejam ativos e em efetivo processamento;
- 1.2.1.18.3. O sistema deve ser capaz de detectar, recortar, modelar e comparar faces com desvio horizontal/lateral (yaw) de ± 40 graus, desvio vertical (pitch) de ± 30 graus e inclinação (roll) de ± 30 graus;
- 1.2.1.18.4. Deve exibir, na interface do usuário, todas as detecções de face e eventuais identificações de similaridade (correspondência entre uma face processada e outra existente no banco de dados) dos indivíduos, em tempo real, dispondo-as em formato de lista, grade/mosaico, timeline ou outra forma de exibição similar, com indicação de timestamp (UTC/GMT -03:00) – formato da hora (HH:MM:SS) –, indicativo do dispositivo de captura e miniatura (thumbnail) do recorte da face capturada no frame de vídeo (snapshot), campo para miniatura (thumbnail) da eventual foto vinculada ao registro de indivíduos cadastrado no banco de dados do APPLIANCE, campo para o nome registrado e a lista de interesse atribuída ao indivíduo;
- 1.2.1.18.5. Havendo detecção de similaridade, a exibição indicada deve conter, próximo da miniatura da face capturada no frame de vídeo, a miniatura da face de referência registrada no banco de dados para fins de comparação imediata por parte do usuário e preenchimento automático pelo sistema do nome



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 20 de 94

correspondente e lista de interesse vinculada ao indivíduo identificado com similaridade, bem como indicação georreferenciada em mapa tipo OpenStreetMap;

- 1.2.1.18.6. Havendo ou não a identificação de similaridade, o sistema deve vincular a aparição de cada indivíduo por similaridade da face e, caso o operador selecione qualquer miniatura (thumbnail), os resultados devem ser exibidos de forma agrupada para aquele indivíduo, identificado ou não;
- 1.2.1.18.7. A interface de exibição dos eventos de detecção, selecionada pelo operador, deve ser atualizada automaticamente a cada nova captura, com a inserção do evento mais recente ocorrendo:
- no topo da lista, com fluxo para baixo, ou
 - no quadrante superior esquerdo da grade/mosaico, com o fluxo de ordenação da esquerda para a direita e de cima para baixo, ou
 - na extremidade esquerda com fluxo à direita, ou
 - disposição similar a uma das anteriormente descritas.
- 1.2.1.18.8. Toda detecção positiva de similaridade de uma face com outra constante na base de dados do sistema deve contar com percentual de similaridade estimado, entre 1% e 100%;
- 1.2.1.18.9. Sempre que for identificada similaridade entre um indivíduo cadastrado na base de dados e uma face capturada pelos dispositivos de vídeo, deverá haver um destaque visual por parte do sistema na interface do operador, com a opção de emissão de alerta sonoro, configurável pelo usuário conforme a lista de interesse cadastrada para o indivíduo;
- 1.2.1.18.10. Deve indicar ao usuário o deslocamento de um indivíduo identificado entre os dispositivos de vídeo, pontuando em mapa estilo OpenStreetMaps (ou similar) a trajetória percorrida;
- 1.2.1.18.11. Deve determinar instantaneamente a qual lista de interesse pertence um indivíduo identificado, agrupando automaticamente todas as aparições subsequentes daquela mesma face;
- 1.2.1.18.12. Clicando no recorte da face capturada na imagem proveniente do stream, o sistema deverá exibir no mesmo quadro/frame, interface ou em nova janela, a imagem estática (fullframe) original contendo uma camada de sobreposição com destaque visual sobre a face focal para rápida identificação e localização do indivíduo na imagem por parte do usuário;
- 1.2.1.18.13. Clicando sobre o resultado com similaridade, o sistema deverá exibir no mesmo quadro/frame, interface ou nova janela os detalhes do indivíduo identificado, incluindo atalho para acesso a documentos atrelados.
- 1.2.1.18.14. Deve detectar, recortar e armazenar todas as faces exibidas nos fluxos de vídeo digital (streams) que possuam distância intraocular (IOD – Intraocular Distance) mínima de 60 pixels, comparando com as faces que compõem as listas de interesse armazenadas na base de dados,
- 1.2.1.18.15. permitir posterior busca individual por face, ainda que o indivíduo focal não esteja previamente registrado no banco de dados;
- 1.2.1.18.16. Deve identificar os indivíduos cadastrados na base de dados do sistema, cujas faces exibidas nos fluxos de vídeo digital (streams), que possuam distância intraocular (IOD – Intraocular Distance) mínima de 60 pixels, ainda que o indivíduo focal esteja utilizando acessório na cabeça que não obstrua a face ou esteja utilizando óculos de sol (escuro) ou de prescrição;
- 1.2.1.18.17. O sistema deve identificar similaridade em passagens/capturas de imagem integral da face de indivíduo cadastrado, ainda que este esteja com uma parte do rosto coberto por artifícios como máscara, chapéu/boné que não obstrua mais que 50% da face ou ainda que esteja com qualquer tipo de óculos, como óculos de sol ou prescrito para correção oftalmológica (“óculos de grau”);
- 1.2.1.18.18. O sistema deve possibilitar filtros de exibição, permitindo ao usuário visualizar apenas resultados com similaridade, sem similaridade ou todas as capturas e/ou por intervalo temporal e/ou por dispositivo de vídeo e/ou por grupo de dispositivos e/ou por alteração no grau de assertividade da indicação de similaridade, a variar de 1% a 100%;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 21 de 94

1.2.1.18.19. Estando ou não o indivíduo registrado na base de dados, o sistema deve estimar qual o gênero e idade em cada detecção.

1.2.1.19. OBSERVAÇÃO AO VIVO

1.2.1.19.1. Deve proporcionar interface integrada para a visualização ao vivo de, no mínimo, 10 (dez) streams das imagens capturadas dentre os dispositivos de vídeo ativos da CONTRATANTE;

1.2.1.19.2. Deve realizar sobreposição com realce/destaque da face detectada e lista incremental de faces reconhecidas ou não, adicionadas ao histórico para pesquisa posterior, ou solução similar.

1.2.1.19.3. Deve gerar lista incremental de faces detectadas e reconhecidas, adicionadas ao histórico para pesquisa posterior, ou solução similar;

1.2.1.19.4. A latência máxima tolerável (delay) será de 60.000ms em relação à imagem de vídeo original, quando acessada a interface de usuário na rede local (LAN);

1.2.1.19.5. O deslocamento entre os dispositivos de vídeo de pessoas reconhecidas deve ser exibida ao usuário, em mapa ao lado do quadro/frame completo, pontuando a rota percorrida, trajetória e localização (GPS Tracking) de forma interativa;

1.2.1.20. BUSCAS/PESQUISAS E VISUALIZAÇÃO

1.2.1.20.1. Deve possuir interface para busca/pesquisa de indivíduos de acordo com o perfil e permissões de acesso do usuário;

1.2.1.20.2. As buscas/pesquisa devem ser selecionáveis para procedimento tanto nas faces capturadas e armazenadas através do processamento dos streams, ainda que não possuam similaridade com qualquer dos indivíduos registrados no banco de dados, como nas faces de indivíduos registrados que compõem o banco de dados das múltiplas listas de interesse passíveis de catalogação no sistema;

1.2.1.20.3. Deve realizar buscas através de foto por meio de importação de arquivos em formato PNG ou JPEG, (imagem estática) contendo uma ou mais faces;

1.2.1.20.4. Deve realizar buscas através da extração de faces por importação de arquivo de vídeo (imagem dinâmica) nos formatos AVI, MPEG, MP4, MKV;

1.2.1.20.5. A execução das pesquisas/buscas deve ser selecionável para processamento tanto no banco de dados do sistema onde constam o registro de indivíduos, como nos registros de eventos de detecção das faces capturadas nos fluxos de vídeo digital licenciados;

1.2.1.20.6. Deve permitir que a busca seja efetuada com variação do percentual do índice de assertividade estabelecido pelos algoritmos de biometria facial;

1.2.1.20.7. Os resultados das pesquisas/buscas devem atender ao formato especificado para exibição de resultados, bem como serem passíveis de aplicação de filtro de exibição previstos;

1.2.1.20.8. Deve suportar a exportação dos resultados da busca/pesquisa em relatórios em PDF, compreendendo no mínimo:

- resultados de detecção nos fluxos de vídeo,
- resultados de detecção na base de dados do sistema e histórico de pesquisas de indivíduo cadastrado por cada usuário/operador;

1.2.1.20.9. Deve gerar relatórios dos visitantes regulares e estranhos a um determinado perímetro;

1.2.1.20.10. Deve possuir módulos para investigação forense, determinando os relacionamentos entre indivíduos de interesse, por meio do total de interações ocorridos e duração interseção visualizada.

1.2.1.21. APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS INTEGRADO

1.2.1.21.1. Deverá ser fornecido aplicativo para dispositivos móveis de plataforma ANDROID totalmente integrado com o sistema



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 22 de 94

- 1.2.1.21.2. O aplicativo deve ser livre de licenciamento ou qualquer renovação em qualquer período para manutenção das funcionalidades;
- 1.2.1.21.3. Deve promover autenticação conforme estipulado na seção “1.2.1.14 INTERFACE GERAL DE OPERAÇÃO E POLÍTICA DE USUÁRIOS”
- 1.2.1.21.4. capacidade de suportar até 6 (seis mil) terminais móveis conectados, por meio do endereço de rede (IP) do APPLIANCE, permitindo o pleno uso das funcionalidades do aplicativo;
- 1.2.1.21.5. Deve permitir a execução de buscas através de foto (imagem estática) por meio de importação de arquivos em formato PNG e JPEG contendo uma ou mais faces, armazenada no dispositivo móvel no qual o aplicativo está instalado ou usando a câmera do próprio dispositivo móvel para obtenção de uma foto em tempo real do tipo Full Frontal,
- 1.2.1.21.6. Exibir os resultados na tela do dispositivo, com layout apropriado para dispositivos móveis;
- 1.2.1.21.7. Se múltiplas faces forem detectadas na foto de consulta, os resultados de cada indivíduo devem ser exibidos, permitindo alternar entre faces diferentes;
- 1.2.1.21.8. Deve permitir a criação de cadastros, através de uma imagem armazenada ou usando a câmera do próprio dispositivo móvel, para obtenção de uma foto em tempo real e, ao gerar o cadastro deve permitir definir a lista de observação que o indivíduo pertence;
- 1.2.1.21.9. Deve permitir visualizar registros e adicionar fotos aos registros, conforme permissões/restrições definidas ao usuário logado no aplicativo;
- 1.2.1.21.10. Deve receber notificações em tempo real de faces identificadas por similaridade com a base de dados conforme lista de observação,
- 1.2.1.21.11. Deve permitir operação em segundo plano, mesmo que o aplicativo não esteja aberto e em uso, de modo a receber alertas;
- 1.2.1.21.12. As notificações devem exibir, ao lado da miniatura da face capturada, miniatura do recorte da face registrada na base de dados para fins de comparação imediata contendo, no mínimo, dados com:
- data e hora da identificação;
 - grau de similaridade da identificação;
 - nome e dados do indivíduo identificado conforme base de dados;
 - dispositivo de origem; e
 - lista de observação vinculada.
- 1.2.1.22. **REMOÇÃO DE DADOS**
- 1.2.1.22.1. Deve efetuar remoção automática do conteúdo do banco de dados, de modo que os registros mais antigos sejam automaticamente excluídos pelo sistema para o registro dos eventos mais recentes;
- 1.2.1.22.2. O procedimento de remoção automática do conteúdo do banco de dados deve ser parametrizável, atribuindo um período de retenção para cada tipo de dado armazenável, como detecção e identificação, frames/quadros completos ou recortes de faces (thumbnail), dentre outros possíveis;
- 1.2.1.22.3. Deve ser vedado a qualquer usuário a capacidade de remoção de eventos de detecção.
- 1.2.1.23. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 1.2.1.23.1. O acesso ao sistema operativo deve ser protegido por criptografia, sem impactar na performance;
- 1.2.1.23.2. O sistema deve utilizar protocolos de comunicação seguros e eficientes que garantam a integridade e a confidencialidade dos dados transmitidos entre diferentes partes do sistema
- 1.2.1.23.3. O sistema deve gerar “hash” que ateste que os dados do arquivo original gerado no sistema é o mesmo custodiado e armazenado no servidor, de modo a confirmar a devida cadeia de custódia das informações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 23 de 94

- 1.2.1.23.4. O SISTEMA deve ser capaz de estabelecer conexões entre sites por meio de uma rede virtual privada (VPN), e capacidade de reconexão direta e automática, garantindo resiliência robusta, com criptografia, assegurando a proteção das comunicações, sendo capaz de operar como um nó autônomo da rede (top domain server);
- 1.2.1.23.5. Antes da entrada do sistema em modo de produção, a CONTRATADA deverá adicionar elementos gráficos da interface do usuário com a identidade visual relativa à identificação do projeto, logomarca (SESP/PR, PMPR, PCPR, CBMPR, PCP, DEPPEN) ou qualquer outra imagem indicada pela CONTRATANTE;
- 1.2.1.23.6. O sistema deve ser licenciado e implantado de forma integral para operação em modo stand-alone, com todas as funcionalidades relacionadas no presente termo ativas, não havendo a necessidade de aquisição e/ou contratação e/ou licenciamento por parte da CONTRATANTE de novos módulos para a continuidade de suas funcionalidades,
- 1.2.1.23.7. A solução de Visão Computacional deverá ser independente de fabricantes específicos em todos os níveis, incluindo, mas não se limitando a, servidores, câmeras, dispositivos de roteamento, pacotes de software, criptografias, chipsets, codecs ou qualquer outro recurso ou ferramenta congênere. Essa exigência visa garantir a interoperabilidade e evitar dependências exclusivas, ao mesmo tempo em que assegura a compatibilidade com tecnologias e padrões abertos amplamente adotados no mercado.
- Servidores: A solução deve ser compatível com diferentes tipos de servidores, sem exigir a utilização de marcas ou modelos específicos.
 - Câmeras: Deve ser possível a integração da solução com câmeras de diferentes fabricantes, sem restrições técnicas ou de compatibilidade.
 - Dispositivos de Roteamento: A solução deve funcionar independentemente do fabricante ou modelo dos dispositivos de roteamento utilizados.
 - Pacotes de Software: Não deve haver dependência de pacotes de software específicos, como sistemas operacionais ou bibliotecas proprietárias.
 - Criptografias: A solução deve ser compatível com diferentes métodos de criptografia, sem exigir a utilização de algoritmos ou implementações específicas.
 - Chipsets: A solução deve ser independente de chipsets específicos, permitindo a utilização de hardware diversificado.
 - Codecs: Deve ser possível utilizar diferentes codecs de áudio e vídeo, sem restrições a fabricantes ou formatos específicos.
 - Outros Recursos ou Ferramentas Congêneres: A solução deve ser flexível o suficiente para integrar-se a qualquer recurso ou ferramenta similar, sem dependência de fornecedores específicos.
- 1.2.1.23.8. A CONTRATADA fornecerá licenças permanentes, desprovidas de renovação em qualquer período para manutenção das funcionalidades integrais dos softwares que compõem a solução de “Visão Computacional” oferecida, seja de Sistema Operacional, Hypervisor, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD/DBMS), SDK (Software Development Kit - Kit de Desenvolvimento de Software), Aplicação de Software isolados, algoritmos, engines ou qualquer outro recurso lógico conexo que componha parcial ou integralmente e seja intrínseco à execução plena do objeto, para o licenciamento perpétuo do APPLIANCE após a finalização do serviço de instalação, configuração e ativação;
- 1.2.1.23.9. A solução de Visão Computacional deve ser auditável, à qual implica registrar todas as atividades realizadas e exibir o histórico da utilização por cada usuário, gerando trilhas de inspeção, incluindo registros de consultas/pesquisa, adições, alterações ou exclusões em: cadastros/registros, listas de observação/interesse, dispositivos de vídeo, permissões de usuários e grupos, com período de retenção de, no mínimo, **90 (noventa) dias**;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 24 de 94

- 1.2.1.23.10. O sistema deve possuir API (Application Programming Interface – Interface de Programação de Aplicações) compatível com o conjunto REST (Representational State Transfer) documentada, facultando ao contratante realizar a integração e interoperabilidade de dados entre sistemas;
- 1.2.1.23.11. Todas as funcionalidades do sistema devem ser de uso ILIMITADO, sendo absolutamente vedada a suspensão total, parcial ou temporária de utilização de qualquer dos recursos ou interrupção de qualquer uma das funcionalidades do sistema por esgotamento de eventuais limites de processamento, consultas e registros senão àquelas expressamente indicadas no presente documento, como limite de usuários, limite de streams, limites de registros de indivíduos e outras previamente e expressamente definidas;
- 1.2.1.23.12. O APPLIANCE deve operar totalmente ON-PREmise, sem a necessidade de conexão com a Internet para qualquer processamento e/ou comunicação e/ou monitoramento, de modo que os equipamentos serão alocados fisicamente em local determinado pela CONTRATANTE, sendo vedada qualquer execução, conexão ou processamento de aplicação em nuvem ou qualquer outro ambiente e/ou plataforma externa por parte da CONTRATADA
- 1.2.1.23.13. A CONTRATADA deverá comprovar Capacidade Técnica através da apresentação de documentação, comprovando a capacidade desta em comercializar, instalar e sustentar o objeto a ser contratado.
- 1.2.1.23.14. Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante mediante declaração anexada à proposta, com indicação expressa do processo licitatório (indicação do pregão) e da CONTRATADA (nome da empresa, CNPJ, endereço, e-mail e ponto focal);
- 1.2.1.23.15. A CONTRATADA deverá indicar de qual algoritmo (engine) de identificação biométrica facial está ofertando e sua classificação no FRVT (Face Recognition Vendor Test) promovido pelo NIST (National Institute of Standards and Technology – Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia) do Departamento de Comércio dos Estados Unidos, na classificação de “Mugshot x Webcam” e “Visa x Border” da seção “Identificação (T>0)”;
- 1.2.1.23.16. O prazo de entrega do SISTEMA COMPLETO é de até 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.
- 1.2.1.23.17. O banco de faces de interesse utilizado pelo sistema deverá permitir sua replicação e/ou sincronização em outro ambiente, possibilitando a conexão de APIs externas e garantindo interoperabilidade com outros sistemas.
- 1.2.1.24. **INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O SISTEMA**
- 1.2.1.24.1. A infraestrutura deve comportar todo o processamento, de forma a não gerar qualquer tipo de erro ou latência superior às descritas.
- 1.2.1.24.2. A configuração fornecida deve ser documentada e disponibilizada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE
- 1.2.1.24.3. A CONTRATADA deve dispor de toda a documentação referente às licenças, contratos e direitos de uso e exploração dos elementos físicos e lógicos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.2.1.24.4. A CONTRATADA deve comprovar que todos os componentes utilizados possuem licenciamento permanente, sem a necessidade de renovação em qualquer período, garantindo a manutenção das funcionalidades integrais dos softwares que compõem a solução de Visão Computacional (APPLIANCE) oferecida, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 1.2.1.24.5. A infraestrutura é de total responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve antecipadamente analisar o local de instalação e prever as configurações necessárias.
- 1.2.1.24.6. A infraestrutura deve ser configurada para suportar o processamento intensivo de dados de vídeo e imagens em tempo real, bem como o armazenamento seguro e eficiente das informações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 25 de 94

- 1.2.1.24.7. O sistema de armazenamento de dados a ser fornecido deve proporcionar verificação contínua da integridade dos dados, proteção contra corrupção e reparo automático, bem como compactação, replicação e espelhamento de unidades de armazenamento.
- 1.2.1.24.8. O sistema de armazenamento deve operar de modo redundante em pares de unidades de armazenamento para garantir a continuidade operacional em caso de erro em um dos pares.
- 1.2.1.24.9. Seu recurso de proteção contra corrupção de dados deve gerar alertas por e-mail quando ocorrer qualquer situação anômala nas unidades de armazenamento.
- 1.2.1.24.10. O manejo das unidades de armazenamento, incluindo remover, inserir, trocar, sincronizar e espelhar discos, deve ser possível com o sistema em modo de produção.
- 1.2.1.24.11. Deve possuir e operar com compactação transparente do sistema de arquivos a qual não deve impactar na performance;
- 1.2.1.24.12. A CONTRATADA deverá utilizar soluções profissionais desenvolvidas especificamente para servidores enterprise, garantindo a utilização de componentes projetados para ambientes de alta disponibilidade e desempenho.
- 1.2.1.24.13. Os servidores devem constar estar no portfólio de produtos fabricante do hardware e ser oficialmente compatíveis com as GPUs eventualmente ofertadas para composição da infraestrutura de processamento, mediante documentação anexa à proposta;
- 1.2.1.24.14. A INFRAESTRUTURA, o hardware e o software instalados deverão contar com padrões que permitam a segurança da informação e a garantam o funcionamento ininterrupto do sistema
- 1.2.1.24.15. Todos os componentes utilizados devem ser novos.
- 1.2.1.24.16. Todos os softwares devem ser devidamente licenciados e sua documentação apresentada ao CONTRATANTE no ato da instalação.
- 1.2.1.24.17. A CONTRATADA deverá fornecer e realizar a instalação de todos os softwares necessários para o funcionamento do Sistema, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.2.1.24.18. Todos os hardwares devem ser de solução profissional (enterprise) e totalmente integrados, de modo a evitar qualquer conflito tanto com outros componentes quanto com os softwares.
- 1.2.1.24.19. A CONTRATADA deve comprovar, mediante relatórios, que a configuração apresentada atende os requisitos mínimos descritos para a execução do sistema como um todo
- 1.2.1.24.20. A CONTRATADA deve realizar o monitoramento do fluxo de dados do servidor e antecipar qualquer problema que venha a ocorrer.
- 1.2.1.24.21. Monitoramento constante do desempenho da infraestrutura através de sistemas de gestão de rede e performance. Isso permitirá a detecção e resolução de falhas antes que afetem a operação do sistema, além de fornecer relatórios contínuos sobre o uso de recursos, tráfego de dados e desempenho do hardware.
- 1.2.1.24.22. Toda e qualquer modificação deve ser devidamente documentada.
- 1.2.1.24.23. Todos os dados coletados e armazenados no banco de dados durante o contrato serão de propriedade do Estado do Paraná, devendo o sistema possuir protocolos para acesso aos dados (web services) por outros sistemas públicos.
- 1.2.1.24.24. Uma vez iniciada a operação dos APPLIANCES em modo produção, será absolutamente vedada a retirada de qualquer unidade, dispositivo ou equipamento de armazenamento de dados, que permanecerão como propriedade do Estado do Paraná, ainda que comprovadamente defeituosos, sendo lavrada documentação circunstanciada quanto à necessidade de substituição do dispositivo/equipamento destinado ao armazenamento, onde a CONTRATADA promoverá sua substituição por equipamento compatível de característica igual ou superior, garantindo a funcionalidade integral de qualquer dos APPLIANCES instalados nos termos contratuais;
- 1.2.1.24.25. Devem ser implementadas soluções para aumentar a tolerância a falhas e a segurança dos dados, além de backups regulares para garantir a recuperação de informações em caso de perda de dados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 26 de 94

- 1.2.1.24.26. O APPLIANCE deverá estar dimensionado e ser capaz de gerar automaticamente 1 (um) snapshot diário, permitindo a restauração integral dos dados nas unidades de armazenamento on-site, com o sistema em produção, ou seja, sem necessitar interromper qualquer serviço para que se crie, recupere ou exporte backups;
- 1.2.1.24.27. A infraestrutura deve ser projetada para permitir escalabilidade horizontal e vertical, possibilitando expansões futuras conforme as necessidades aumentem.
- 1.2.1.24.28. Os componentes que necessitam de licenças para o perfeito funcionamento dos serviços contratados serão responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os que requeiram licenças externas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.2.1.24.29. A aquisição de licenças para o pleno funcionamento da solução, sejam elas de Sistemas Operacionais Drivers, Banco de Dados, pacotes de atualizações, antivírus, base cartográfica, entre outras, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.2.1.24.30. A CONTRATADA deverá anexar juntamente da entrega dos equipamentos, relação contendo marca/modelo do(s) servidor(es) e seus principais componentes, como processadores, módulos de memória RAM, unidades de armazenamento, aceleradoras de vídeo (GPU), NICs (Network Interface Controller), HBAs (Host Bus Adapter) e fontes de alimentação, etc.

1.2.2. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE VISÃO COMPUTACIONAL

- 1.2.2.1. Contratação de serviço de instalação, configuração e ativação da infraestrutura de computação, da solução Visão Computacional, e o decorrente treinamento dos operadores para adequada utilização da solução adquirida pela CONTRATANTE, nos seguintes termos mínimos:

1.2.2.2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

- 1.2.2.3. A CONTRATADA deve realizar atividade de visita de pré-instalação e reunião presencial inicial para determinar as condições para realização dos serviços de instalação, configuração, ativação e treinamentos, bem como delimitação do cronograma de início e fim dos trabalhos por site contratado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após a publicação do instrumento contratual em Diário Oficial do Estado (DOE);
- 1.2.2.4. Local de instalação, configuração do sistema, conjunto hardware e software:

Localidade	Nome	Responsável
Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401	QCG - Quartel do Comando Geral da PMPR	DDTQ - Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade

- 1.2.2.5. A CONTRATADA deverá realizar reunião devolutiva relacionada à entrega e apresentação do Projeto de Instalação da solução ofertada de modo presencial, incluindo o cronograma detalhado das atividades de instalação, configuração, ativação e treinamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos após a publicação do instrumento contratual em Diário Oficial do Estado (DOE).
- 1.2.2.6. Com a ativação da solução, os servidores indicados pela CONTRATANTE certificarão que a solução de visão computacional instalada atende aos requisitos mínimos insculpidos no presente termo de referência mediante relatório circunstanciado;
- 1.2.2.7. Deverão ser aplicadas todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor para os softwares aplicativos contratados;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 27 de 94

- 1.2.2.8. A CONTRATADA deverá concluir a entrega, instalação, configuração e ativação da solução de visão computacional no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** corridos a data de publicação do instrumento contratual em Diário Oficial do Estado (DOE);
- 1.2.2.9. Não será aceita a transferência de responsabilidades à CONTRATANTE para intervenção junto aos fabricantes, fornecedores e representantes autorizados do servidor disponibilizado para o sistema nas etapa de instalação e ativação, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 1.2.2.10. Caberá à CONTRATADA todo o processo de planejamento, instalação, configuração, integração, testes e compatibilidade dos equipamentos que compõem a solução de visão computacional à infraestrutura da CONTRATANTE;
- 1.2.2.11. A instalação deverá contemplar a verificação prévia da infraestrutura existente;
- 1.2.2.12. Ao final do processo de instalação, configuração e ativação, a CONTRATADA deverá entregar documentação formal na forma de Relatório da Implantação, contemplando todas as configurações, procedimentos e definições utilizadas na instalação e ativação da solução de visão computacional com detalhamento suficiente que permita aos técnicos responsáveis indicados pela CONTRATANTE a reprodução das ações, se necessário;
- 1.2.2.13. A emissão da Nota Fiscal de Instalação, configuração, ativação e treinamento prevista neste item somente deverá ocorrer após o aceite do Relatório de Implantação por parte da CONTRATANTE e a finalização do TREINAMENTO.
- 1.2.2.14. **TREINAMENTO**
- 1.2.2.15. Deverá ser realizado, em horário a ser combinado entre as partes, no horário compreendido das 08:00h às 17:00h, após a implantação da solução de visão computacional que compreende instalação, ativação, configuração, e entrada da solução em modo de produção.
- 1.2.2.16. A CONTRATADA deverá capacitar 30 (trinta) servidores indicados pela CONTRATANTE a respeito de todas as funcionalidades do hardware e software contratados, havendo em cada turma até 10 (dez) participantes e carga horária mínima de **8 (oito) horas**;
- 1.2.2.17. O evento será realizado ao longo de até **02 (dois) dias úteis**;
- 1.2.2.18. O treinamento promovido pela CONTRATADA deverá abranger a visão geral da solução sob a perspectiva do usuário final, sua operação, solução de problemas, parametrizações disponíveis e todas as funcionalidades existentes;
- 1.2.2.19. Durante o treinamento os participantes deverão fazer uso efetivo do sistema de modo a se familiarizar com o seu uso, garantindo a assimilação de suas funcionalidades e forma de operação.
- 1.2.2.20. A CONTRATADA deverá fornecer material didático, com todas as etapas de instalação, configuração e usabilidade, de forma digital para a CONTRATANTE
- 1.2.2.21. A CONTRATADA deverá fornecer um manual simplificado de usabilidade básica do sistema, de forma física aos participantes, indicados para o treinamento, e de forma digital a CONTRATANTE.
- 1.2.2.22. A capacitação dos servidores indicados deverá ocorrer de forma presencial, em local próprio, no município de Curitiba, a ser designado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Estado, e deverá ser realizada em data e hora previamente marcadas;
- 1.2.2.23. A CONTRATANTE encaminhará em até **05 (cinco) dias úteis** antes do EVENTO de treinamento uma lista informando o nome dos participantes que deverão ser treinados;
- 1.2.2.24. A CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, deverá formalizar e aprovar em até **05 (cinco) dias úteis** antes do evento um plano de treinamento, no qual fiquem registradas as datas, os horários, o número de participantes, a infraestrutura a ser disponibilizada, a carga horária e o conteúdo a ser ministrado;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 28 de 94

- 1.2.2.25. Todas as despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, preparação do material didático, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.3. SUPORTE TÉCNICO MENSAL

- 1.2.3.1. Manter uma base de atendimento para prestar suporte técnico por telefone, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE e, inclusive as relativas às configurações e operações;
- 1.2.3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela garantia, atendimento, gestão dos equipamentos, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução.
- 1.2.3.3. A CONTRATANTE fará a homologação da solução apresentada para os chamados de suporte técnico remoto e sustentação que demandem versões de correção ou soluções de contorno;
- 1.2.3.4. Caso a solução de contorno apresentada seja aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá encerrar o chamado de suporte técnico remoto
- 1.2.3.5. Nos casos em que a CONTRATANTE considerar a solução de contorno inadequada, deverá formalizar sua decisão de forma justificada à CONTRATADA, que apresentará outra solução para o chamado de suporte técnico remoto e sustentação da solução
- 1.2.3.6. O decurso do prazo para solução ou contorno será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno ou resolver definitivamente o problema para o respectivo chamado;
- 1.2.3.7. A instalação e configuração da solução homologada no ambiente de produção deverá ser realizada conforme procedimentos ajustados entre as partes no Plano de Trabalho;
- 1.2.3.8. Durante a vigência contratual, e sem custos adicionais à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter a compatibilidade do sistema com os browsers requisitados, bem como a compatibilidade do aplicativo para dispositivos móveis com eventuais atualizações do sistema operacional ANDROID, enquanto o suporte regular for efetivamente prestado;
- 1.2.3.8.1. Caso venha a ocorrer a descontinuidade de suporte pelos fabricantes das versões de navegadores, a CONTRATADA deverá manter a compatibilidade com versões de browsers alternativos a seu critério, desde que usualmente utilizado no mercado.
- 1.2.3.9. A CONTRATADA deverá realizar manutenção evolutiva, tanto nas questões relacionadas a software quanto aos DISPOSITIVOS (hardwares), de acordo com as definições estabelecidas pela CONTRATANTE, como customizações de relatórios/extrações de dados, padrões de comunicação de dados, entre outros;
- 1.2.3.10. A CONTRATADA deverá prever o serviço de suporte remoto, abrangendo os seguintes pontos:
- 1.2.3.11. Assistência complementar ao suporte técnico local para repasse de orientações e esclarecimentos relativo às melhores práticas para utilização da solução de visão computacional;
- 1.2.3.12. Investigação e análise de incidentes de produção detectadas e escalonadas pelo suporte técnico local;
- 1.2.3.13. Gestão e tratamento de incidentes de produção, com o diagnóstico das causas, restabelecimento do serviço e resolução de incidentes de produção, de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- 1.2.3.14. Manutenções preventivas com o propósito de solucionar erros, sejam eles de projeto, de codificação ou de configuração, potenciais causadores de incidentes de produção;
- 1.2.3.15. Caso não seja possível executar o ajuste ou reparo por meio do atendimento remoto, ou em casos que impeçam completamente a utilização do sistema, a CONTRATADA deve enviar um profissional



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 29 de 94

técnico até o local onde estará hospedado o sistema na CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, promovendo as ações necessárias ao restabelecimento da solução contratada;

- 1.2.3.16. Todo atendimento remoto dar-se-á mediante orientação guiada efetuada por profissional da CONTRATADA ao suporte técnico local da CONTRATANTE, formado por servidores de carreira, funcionários ou prepostos designados por esta, de modo que não haverá - em nenhum tempo - qualquer tipo de conectividade para comunicação remota da CONTRATADA fora das dependências da CONTRATANTE;
- 1.2.3.17. É facultado à CONTRATADA manter até dois técnicos alocados presencialmente na sede da CONTRATANTE mediante prévia formalização;
- 1.2.3.18. A CONTRATANTE será responsável pelo atendimento de suporte de primeiro nível local e fará o primeiro atendimento a chamados dos usuários internos, avaliando a ocorrência, esclarecendo dúvidas e prestando orientações no uso da solução;
- 1.2.3.19. Caso sejam identificados incidentes que extrapolam a capacidade resolutiva por parte da CONTRATANTE, esta fará o escalonamento e repasse para o suporte técnico remoto da CONTRATADA, que avaliará a solicitação e tomará ações para a resolução dos chamados conjuntamente com o suporte de primeiro nível local.
- 1.2.3.20. A CONTRATANTE realizará, periodicamente, testes dos DISPOSITIVOS, SOFTWARE e outras aplicações relacionadas a este Termo de Referência, com o propósito de aferir a qualidade do fornecimento, da prestação de serviços e das condições gerais;
- 1.2.3.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela garantia, atendimento, gestão dos equipamentos, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução.

1.2.4. GARANTIA

- 1.2.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **57 (cinquenta e sete) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
- 1.2.4.1.1. A exigência de um período estendido de garantia justifica-se pela complexidade tecnológica e pela natureza crítica dos equipamentos fornecidos, que serão utilizados em ambiente operacional contínuo e sensível, como é o caso das soluções de Visão Computacional. O prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, ou seja (garantia legal 3 (três) meses + **57 (cinquenta e sete) meses**), ou superior quando oferecido pelo fabricante, visa assegurar o pleno funcionamento, a estabilidade técnica e a continuidade da operação durante toda a vigência contratual, incluindo o período de suporte técnico, mitigando riscos operacionais e financeiros decorrentes de falhas, além de preservar o interesse público e o investimento realizado. Tal exigência garante cobertura integral da solução ao longo do contrato, evita lacunas de assistência, desestimula o fornecimento de bens com baixa durabilidade ou obsolescência precoce e reforça o compromisso com a qualidade da contratação, a sustentabilidade e a economicidade no longo prazo.
- 1.2.4.1.2. Todos os equipamentos que compõem o APPLIANCE devem possuir garantia por um período mínimo de **60 (sessenta) meses** "on-site", exceto para baterias, disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante.
- 1.2.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 1.2.4.2.1. Devendo a Contratada mediar a garantia juntamente com o Fabricante.
- 1.2.4.2.2. A reposição de equipamentos, provisória ou definitiva, deverá possuir qualidade igual ou superior a que foi substituída;
- 1.2.4.2.3. Equipamento entende-se como qualquer parte da solução, ou qualquer outro aparelho que faça parte do conjunto;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 30 de 94

- 1.2.4.2.4. A substituição do equipamento terá prioridade em comparação a sua manutenção, deve-se sempre optar pela troca do equipamento;
- 1.2.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 1.2.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.2.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.2.4.5.1. Quando houver a necessidade de substituição de peças ou componentes, estas deverão ser novas e originais e da mesma especificação da peça trocada, conferindo-se essa informação através da nota fiscal ou documento equivalente.
- 1.2.4.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, às suas expensas, das dependências do CONTRATANTE, dos equipamentos para manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, sem prejuízo dos prazos.
- 1.2.4.5.3. A CONTRATADA deverá substituir, de forma definitiva, qualquer componente do objeto que apresente falhas ou defeitos, assegurando que o novo item possua as mesmas características técnicas ou superiores. A substituição deverá ser realizada por um componente do mesmo fabricante ou, caso seja comprovada a descontinuidade do item, por um equivalente de qualidade igual ou superior, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com a solução, nos seguintes casos:
- a. Ocorrência de 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento, dentro do período de **30 (trinta) dias** consecutivos;
 - b. Problemas recorrentes sem que seja dada a solução em um prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do primeiro chamado.
- 1.2.4.5.4. As peças substituídas deverão possuir garantia de **24 (vinte e quatro) meses**.
- 1.2.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.2.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.2.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 1.2.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.2.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 1.2.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



1.3. DA PADRONIZAÇÃO

- 1.3.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto nº 10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS
- 1.3.2. A Alínea a) do Inciso V do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.
- 1.3.3. Foi realizada, com o intuito de atender ao princípio da padronização, consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para verificar se há Solução de Visão Computacional (Computer Vision), com instalação, configuração, ativação e suporte técnico “padronizada” que atendesse às demandas exigidas neste Termo de Referência e que pudesse ser utilizados nesta contratação, e foi constatado que nenhum “padrão” para este tipo de solução se encontrava cadastrado no referido Catálogo.
- 1.3.4. Sendo assim, a solução proposta nesta contratação foi especificada de maneira a atender, exclusivamente, as demandas específicas por inteligência computacional da Secretaria Estadual da Segurança Pública.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1.4.1. O Serviço de DE VISÃO COMPUTACIONAL contemplará a utilização de hardware e software, com comunicação e integração conforme descrição dos itens neste Termo de Referência, devendo **funcionar de forma ininterrupta (24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, durante toda a vigência contratual)** incluindo infraestrutura, treinamento, suporte técnico, além de manutenção e de reposição de itens;
- 1.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meios para que seja implantada por completo a solução bem como para que seja mantida com a qualidade descrita neste termo, garantindo e entregando a solução completa.
- 1.4.3. A CONTRATADA poderá realizar um estudo prévio de viabilidade para implementação, onde apontará as possíveis falhas que venham a acontecer.
- 1.4.4. Todos os componentes descritos neste Termo de Referência, necessários para o devido funcionamento do Sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser ativados e estar em pleno funcionamento, em até **120 (cento e vinte) dias corridos** após a assinatura do contrato, considerando o período de transição;
- 1.4.4.1. O prazo máximo para a entrega dos bens (item 01 e item 02) e execução dos serviços (item 03) será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.
- 1.4.4.2. A execução do serviço do item 04 deste TR, terá início a partir da entrega dos itens anteriores.
- 1.4.5. Para fins desse Termo de Referência compõe o Sistema, a solução necessária envolvendo, servidores, Hardwares, o sistema operacional dos servidores, licenças vitalícia e software, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a implementação em ambiente fornecido pela CONTRATANTE;
- 1.4.6. A instalação de qualquer componente do serviço deve vir com todas as correções e atualizações possíveis e deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE durante a vigência do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 32 de 94

- 1.4.7. Os dispositivos devem ser entregues, pela CONTRATADA, prontos para uso, previamente testados, sem necessidade de configuração pela CONTRATANTE, bastando apenas iniciar o sistema para uso;
- 1.4.8. O Serviço contemplará a utilização de software e hardware, devendo **funcionar de forma ininterrupta (24 x 7) por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias do ano)** incluindo, treinamento e suporte técnico;
- 1.4.9. A CONTRATADA deverá passar por uma avaliação prática (teste de aceitação) da solução de Visão Computacional, quanto ao atendimento ou não de cada requisito necessário, com a aprovação ou reprovação da solução ofertada. Conforme Anexo 1A.
- 1.4.10. A SESP e demais órgão relacionados no Projeto realizarão os testes para a aceitabilidade do objeto visando cumprir os requisitos e características exigidas no Termo de Referência. Esses servidores irão verificar se todos os itens especificados no Termo de Referência foram atendidos, com base em padrões de simples análise, conferindo o funcionamento do software, alertas, inclusões de faces, grupos, e demais itens previsto no TR, se os equipamentos atendem ao descrito, tanto fisicamente como em funcionalidade, se há integração de todos os componentes, a documentação técnica e certificações exigidas.
- 1.4.11. A comissão será composta por servidores estaduais devidamente designados, em data oportuna.
- 1.4.12. Os testes serão realizados para verificar, no mínimo, as funcionalidades do sistema e de desempenho do Hardware (se o tempo de processamento é aceitável). O critério de exame se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 1.4.13. Os testes de aceitabilidade seguirão os requisitos previstos em anexo a este TR (anexo 1A), este item reúne todos os critérios técnicos e características mínimas que os equipamentos e serviços devem atender.
- 1.4.14. O local da avaliação será o mesmo da aplicação do Projeto, DDTQ - PMPR
- 1.4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os meios necessários para demonstrar que atende aos requisitos avaliados.
- 1.4.16. O teste de aceitabilidade ocorrerá em **15 (quinze) dias úteis**, após o Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado por igual período conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- 1.4.17. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 1.4.18. Nos casos onde as funcionalidades deste Termo de Referência não forem atendidas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral dos equipamentos e correções necessárias do sistema, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- 1.4.19. Todos os dados coletados e armazenados no banco de dados e no sistema, durante o contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE e deverão ser mantidos apenas com esta, com possibilidade de acesso e extração de dados mediante construção de consultas, com termo de entrega formal de todos os dados coletados e armazenados a qualquer tempo ou em até **5 (cinco) anos** após a finalização ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 1.4.20. A CONTRATADA deverá realizar manutenção evolutiva, tanto nas questões relacionadas a software quanto aos DISPOSITIVOS (hardwares), de acordo com as definições estabelecidas pela CONTRATANTE, como customizações de relatórios/extrações de dados, padrões de comunicação de dados, entre outros;
- 1.4.21. A CONTRATADA, deverá, nomear um preposto para atendimento personalizado, durante a sua vigência, informando à CONTRATANTE em até **10 (dez) dias**, a partir da assinatura do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 33 de 94

- 1.4.22. Agendar reunião, preferencialmente com antecedência mínima de **72hs (setenta e duas) horas**, em local indicado pela CONTRATANTE, contados a partir da data da solicitação, formalizada via e-mail, para discussão sobre o cronograma de atividade ou de modificações imperativas ao bom desempenho do serviço e do ambiente operacional;
- 1.4.23. Apresentar o Plano de Contingência em até **5 (cinco) dias úteis**, após a reunião inicial, contendo o conjunto de ações a serem levadas a efeito e cada caso de evento crítico, a equipe responsável por essas ações, os equipamentos, sistemas, instalações, serviços e os respectivos prazos previstos para a sua execução, quando da ocorrência de situações com alto potencial de impacto para os serviços de monitoramento, assim definidas pela CONTRATANTE;
- 1.4.24. A CONTRATANTE, de forma motivada, poderá solicitar a qualquer tempo a troca de funcionário(s) que não observarem as tratativas e/ou procedimentos da CONTRATADA;
- 1.4.25. A CONTRATANTE realizará, periodicamente, testes dos dispositivos, software e outras aplicações relacionadas a este Termo de Referência, com o propósito de aferir a qualidade do fornecimento, da prestação de serviços e das condições gerais;
- 1.4.26. No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados nos artefatos da contratação, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 1.4.27. Após a realização dos testes, a CONTRATANTE realizará um relatório que será submetido à CONTRATADA para conhecimento e/ou manifestação.
- 1.4.28. É reservado à CONTRATANTE o direito de solicitar vistoria e laudo técnico para esclarecimento de dúvidas quanto à execução do serviço, desde que devidamente fundamentado.
- 1.4.29. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 1.4.30. O ônus da mão-de-obra, deslocamento de equipe técnica da empresa e sua gestão ficará ao encargo da própria CONTRATADA;
- 1.4.31. A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura de suporte telefônico que aceite chamadas telefônicas gratuitas de qualquer cidade do Paraná (0800, cobrança reversa ou ligação local); para o acionamento do suporte conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	PRAZO DE ATENDIMENTO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	2h (duas horas)
2. Chegada ao local	24h (vinte e quatro horas)
3. Solução do problema	72h (setenta e duas horas)

- 1.4.32. Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas às do substituído e que seja de propriedade da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE
- 1.4.33. Em casos onde a resolução extrapola o tempo de **72 (setenta e duas) horas**, a CONTRATADA deverá formalizar, de forma justificada a necessidade de mais tempo, a qual será analisada pela CONTRATANTE
- 1.4.34. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela garantia, atendimento, gestão dos equipamentos, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução.
- 1.4.35. O contato no Local de entrega se dará, em horário comercial (09:00 às 17:00) através do contato com o servidor **Eduardo dos Santos**:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 34 de 94

- Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - 80230-110 - Curitiba - PR
- Telefone: (41) 33044797
- E-mail: eduardosantoscfo@gmail.com

1.4.36. As localidades a seguir representam a necessidade a ser atendida pela CONTRATADA:

Localidade	Nome	Responsável
Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401	Diretoria de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade - DDTQ/PMPR	1º Ten QOPM Eduardo dos Santos

1.5. AMOSTRAS

- 1.5.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado (apenas o item 1 do TR - APPLIANCE – Software e Licenças de Visão Computacional para identificação biométrica automática de indivíduos), a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:
- Local: Diretoria de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade - DDTQ/PMPR
 - Logradouro: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401
 - CEP 80230-110, Cidade Curitiba/PR
 - A/C do Sr. 1º Ten QOPM Eduardo dos Santos
 - Órgão/Entidade avaliador: SESP
 - Fone: (41) 33044797
 - E-mail: eduardosantoscfo@gmail.com
 - Em horário comercial (09:00 às 17:30)
- 1.5.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
- 1.5.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 1.5.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 1.5.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 1.5.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 1.5.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 1.5.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 35 de 94

- 1.5.9. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 1.5.10. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 1.5.11. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- 1.5.12. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 1.5.13. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.
- 1.5.14. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.5.15. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.5.16. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 1.5.17. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
- 1.5.18. Para a análise da amostra, o licitante deverá demonstrar o funcionamento do software em ambiente e equipamento próprio, garantindo a apresentação das funcionalidades e da capacidade técnica da solução ofertada.
- 1.5.19. Considerando a complexidade da infraestrutura necessária para a operação plena do sistema e os custos envolvidos para uma implementação temporária, não será exigida a disponibilização da infraestrutura completa nessa etapa.
- 1.5.20. O objeto avaliado será especificamente o Item 1 do Termo de Referência:
- GMS: 7002-54699 – APPLIANCE – Software e Licenças de Visão Computacional para identificação biométrica automática de indivíduos, com suporte ao processamento de 300 (trezentos) fluxos de vídeo (streams).
- 1.5.21. A análise será conduzida por uma comissão instituída, em data a ser definida, que avaliará a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos e operacionais exigidos no edital.
- 1.5.22. O teste realizado abrangerá os seguintes itens, conforme detalhados no Anexo 1A do presente edital:
- APPLIANCE de Visão Computacional para Identificação Biométrica Automática de Indivíduos
 - Interface Geral de Operação e Política de Usuários
 - Registro de Indivíduos
 - Registro e Operação dos Dispositivos de Vídeo
 - Detecção e Visualização de Eventos de Identificação
 - Observação ao Vivo
 - Buscas/Pesquisas e Visualização
 - Aplicativo para Dispositivos Móveis Integrado



- Remoção de Dados
- Condições Gerais

- 1.5.23. A análise terá como objetivo a verificação da conformidade do software com os requisitos técnicos estabelecidos, incluindo sua capacidade de processamento em tempo real, precisão na identificação biométrica e funcionalidades essenciais descritas no TR.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) desempenha um papel crucial na proteção e bem-estar da sociedade, através das suas Forças de Segurança Pública. A SESP/PR é responsável por uma série de serviços essenciais, como o gerenciamento de ocorrências policiais e a manutenção da segurança em cidades por todo o estado. Com o avanço das tecnologias, torna-se cada vez mais evidente a necessidade de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Secretaria, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados e, assim, fortalecer a segurança pública para os cidadãos paranaenses.
- 2.2. O cenário da segurança pública no Brasil é preocupante. Em 2022, foram registradas 47.508 mortes violentas no país, e o Paraná, como muitos estados brasileiros, enfrenta desafios graves devido aos altos índices de criminalidade. Para lidar com esses desafios, é fundamental a adoção de estratégias inovadoras que utilizem tecnologias avançadas no combate ao crime e no monitoramento de áreas vulneráveis.
- 2.3. Neste contexto, o Governo do Estado do Paraná, através da SESP/PR, tem feito investimentos contínuos na implementação do Programa Olho Vivo. Esse programa utiliza uma infraestrutura telemática de alta tecnologia, que inclui câmeras de videomonitoramento com capacidade de capturar e transmitir imagens em alta resolução em tempo real. Essas imagens são fundamentais para auxiliar as Forças de Segurança na identificação de situações suspeitas e na resposta imediata a incidentes.
- 2.4. O Programa Olho Vivo PMPR já se provou uma ferramenta eficaz na prevenção e dissuasão de crimes, criando zonas de segurança nas áreas cobertas pelas câmeras. O simples fato de haver monitoramento contínuo em determinados locais serve como um fator inibidor de atividades ilícitas, reduzindo a ocorrência de crimes e aumentando a sensação de segurança da população. Além de sua função preventiva, o sistema oferece suporte valioso em investigações forenses, auxiliando na coleta de provas visuais que podem ser cruciais para a resolução de casos.
- 2.5. Além de seus impactos diretos na segurança pública, o Programa Olho Vivo também exerce efeitos positivos na economia do estado. Com a redução dos índices de criminalidade, o Paraná se torna um ambiente mais atrativo para investimentos. O fortalecimento da segurança pública contribui para a atração de novas empresas, a geração de empregos e o crescimento econômico local. O estado já é um dos mais desenvolvidos do Brasil em termos de Produto Interno Bruto (PIB), e a segurança reforçada potencializa ainda mais esse cenário, impulsionando a confiança do setor privado.
- 2.6. Contudo, apesar dos avanços proporcionados pela atual infraestrutura, o próximo passo para garantir um nível ainda maior de eficácia no combate à criminalidade é a integração de funções automatizadas de Visão Computacional. Esta tecnologia emergente, que combina inteligência artificial e processamento de imagens, permitirá que o sistema realize análises automáticas das imagens capturadas, ampliando a capacidade de reconhecimento facial, monitoramento de atividades suspeitas e identificação de indivíduos em tempo real.
- 2.7. Com a Visão Computacional, o Programa Olho Vivo passará a ser capaz de processar grandes volumes de dados visuais de forma rápida e precisa, gerando informações acionáveis para as equipes de segurança. Essa nova etapa não apenas aprimorará a capacidade de prevenção e resposta a crimes, mas também posicionará o Paraná como um referência nacional em segurança pública,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 37 de 94

dotando o estado de ferramentas tecnológicas de ponta para enfrentar os desafios da segurança do século XXI.

- 2.8. A integração de Inteligência Computacional ao Programa Olho Vivo possibilitará:
- 2.9. Encontrar Foragidos: Em aderência a Lei Federal nº 12.037/2009 e ao Artigo 289 do Código de Processo Penal, onde o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) determina o cumprimento de cerca de 45.500 mandados de prisão;
- 2.10. Agilizar Investigações de Crimes Violentos: Em aderência a Lei Federal nº 12.694/2012 permitindo agilizar o processo de investigação, com respostas mais rápidas em casos de homicídios, roubos e outros crimes graves;
- 2.11. Prevenção de Confrontos e Respeitar Direitos Humanos: Em consonância a Lei Federal nº 13.964/2019 com a garantindo abordagens seguras para todos os envolvidos, em um sistema que seja capaz de identificar, uma pessoa com mandado de prisão em aberto contra si, em uma única imagem na qual aparecem centenas de outras pessoas, é possível determinar o melhor perímetro e o melhor momento para uma abordagem mais segura, resguardando assim tanto o agente de segurança como a pessoa a ser abordada, dessa forma garantindo os direitos de ambas as partes, minimizando riscos tanto para as pessoas que se encontram em lugar público como para o agente que fará a abordagem, e também para o próprio suspeito a ser abordado, sendo, também, possível identificar os comparsas que andam com o indivíduo, agilizando e facilitando investigações;
- 2.12. Recolhimento Domiciliar e Liberdade Condicional: Em consonância com a Lei Federal nº 7.210/84 em seu artigo 146 permitindo a identificação de indivíduos em via pública em descumprimento do recolhimento, em determinados dias e horários;
- 2.13. Proteção das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: Em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) garantindo que “medidas protetivas” sejam mais eficazes, pré-determinando situações de riscos, ajudando a prevenir crimes antes que eles aconteçam;
- 2.14. Localizar Pessoas Desaparecidas: Sendo adultos e crianças, incluindo vítimas de violência, através do banco de dados do banco de dados de Pessoas Desaparecidas, ajudando centenas de pessoas que sofriam com o desaparecimento de familiares, atendendo Lei Federal nº 13.812/2019 que determina o desenvolvimento de programas de inteligência para investigação das circunstâncias do desaparecimento até a localização da pessoa desaparecida, por meio de tecnologias que possam contribuir para a elucidação dos casos, atendendo seu Art. 3º torna obrigatória a cooperação operacional por meio do “Cadastro Nacional de Desaparecidos”;
- 2.15. Integração com o “Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro”: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.069/2020, com atualização diária dos dados, atendendo mais esta exigência legal, fortalecendo a proteção às vítimas de crimes sexuais, e para a prevenção da reincidência e contribuindo para a promoção da segurança e da justiça em nossa sociedade;
- 2.16. Ampliar a segurança escolar e seus entornos: Em consonância com o Decreto Paranaense 1.398/2023 que institui o Programa "Escola Segura", propõe-se a integração de ações entre as Secretarias de Estado da Educação (SEED) e da Segurança Pública (SESP/PR), visando aprimorar a segurança nas escolas e nos arredores por meio da adoção de tecnologias de monitoramento e segurança.
- 2.17. A importância dessa iniciativa é enfatizada pelos lamentáveis incidentes ocorridos em instituições de ensino, como o ocorrido na Escola Estadual Professor Raul Brasil, em Suzano/SP, em 2019, com sete vítimas fatais, e o atentado com características de terrorismo em uma escola de ensino fundamental em Blumenau/SC, em 2023, onde um indivíduo armado invadiu e atirou contra alunos e professores. Tais tragédias destacam a urgência de medidas preventivas para proteger alunos, professores e toda a comunidade escolar, podendo a IA em Visão Computacional identificar e mitigar situações anômalas podendo trazer benefícios, como:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 38 de 94

- 2.18. Prevenção de atentados: A Visão Computacional é capaz de realizar o aprendizado de máquina das pessoas comuns ao perímetro escolar e determinar de maneira antecipada "situações anômalas" e indivíduos suspeitos a um perímetro, permitindo a dissuasão de potenciais autores de atentados, ampliando a segurança dos alunos e da comunidade escolar.
- 2.19. Mitigação do tráfico de drogas: Dificultando a ação de aliciadores e traficantes dentro e no entorno das escolas, protegendo os alunos de influências negativas e perigosas.
- 2.20. Integração com sistemas de frequência escolar: A integração das tecnologias de segurança com os sistemas de frequência escolar da SEED/PR permite um acompanhamento mais eficaz da presença dos alunos e a identificação de possíveis casos de abandono.
- 2.21. Adaptar-se ao Estatuto do Torcedor: Conforme a Lei nº 10.671/2003, Lei nº 13.155/2015, e o Requerimento nº 001/2022 do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que determina que os estádios de futebol deverão contar com sistemas de identificação de torcedores capazes de identificar pessoas, mesmo em condições adversas, integrados aos sistemas de segurança dos estádios, permitindo agilização de investigações de crimes e prevenção de atos de violência nos estádios. A aplicação de Visão Computacional conectada a infraestrutura já existente nos estádios permitirá o controle de torcidas organizadas e segurança de estádios, o que representa um avanço significativo no monitoramento e na gestão da segurança pública em eventos esportivos, especialmente os de grande porte, auxiliando a segurança e controle de multidões auxiliando na prevenção e resposta imediata a incidentes por meio do processamento das imagens de multidões permitindo:
- 2.22. Identificação de todos os torcedores: cadastrados (ou não) em nas torcidas organizadas, monitorando suas atividades dentro e fora dos pavilhões desportivos, restringindo o acesso de torcedores impedidos de comparecimento a eventos de tal natureza, determinando os fomentadores de situações anômalas, como brigas, vandalismo ou invasões de campo, permitindo resposta rápida e eficaz das autoridades para prevenir incidentes mais graves;
- 2.23. Análise de multidões: Integrando monitoramento dentro e ao redor dos estádios, fornecendo informações valiosas para a gestão de segurança e evacuação em caso de emergência.
- 2.24. Resposta a incidentes: Em caso de incidentes, como brigas, tumultos, vandalismo ou invasões de campo, permite a rápida identificação dos responsáveis, facilitando a investigação e localização dos infratores.
- 2.25. Maior segurança para os torcedores: Com uma melhor resposta a incidentes, proporciona maior segurança para os torcedores e fornece insumos para melhor gestão do fluxo de multidões, otimizando a segurança pública.
- 2.26. Ante o exposto, o presente projeto permite a necessária otimização ao Programa Olho Vivo, implantando soluções tecnológicas para análise automatizada de vídeo discernindo padrões preestabelecidos, com identificação e consulta instantânea de similaridade em bancos de dados (desaparecidos, foragidos, etc.) além da questão investigativa de meliantes e seus comparsas, controle de perímetro e salvaguarda de pessoas com a efetiva aplicação de medidas protetivas e restritivas, encontrar adultos e crianças desaparecidas e restituí-los ao seio familiar. Esta aquisição tecnológica não só reforçará a luta contra a impunidade, mas também contribuirá para a proteção e bem-estar da população paranaense;
- 2.27. A introdução da Solução IA em Visão Computacional no Programa Olho Vivo é fundamental para otimizar o sistema existente, melhorar a segurança pública, combater a impunidade e, assim, reduzir as mortes violentas no estado do Paraná. Essa tecnologia é uma ferramenta poderosa que pode transformar a forma como lidamos com a segurança em nosso estado proporcionando um ambiente mais protegido, no qual os cidadãos possam viver com maior tranquilidade e os agentes de segurança possam atuar com maior eficácia culminando na prosperidade da sociedade paranaense.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Solução de Visão Computacional:

- 3.1.1. Conformidade com as especificações requeridas para o sistema de identificação biométrica facial em vídeo digital, dedicado ao processamento de bases de dados, identificação de indivíduos em imagens estáticas, processamento de imagens dinâmicas oriundas dos diversos dispositivos de mídia e sistemas de gerenciamento de vídeos (VMS) pré-existentes, permitindo a identificação automática de indivíduos em streaming de vídeo, com ferramentas e capacidades para investigação forense por inteligência computacional.
- 3.1.2. Fornecimento, instalação e configuração dos softwares e hardwares necessários para o perfeito funcionamento da solução
- 3.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega completa e em perfeito estado de funcionamento de todos os bens que compõem a Solução de Visão Computacional. Após a entrega, a CONTRATANTE terá a propriedade plena e irrestrita sobre o software, licenças e hardwares, podendo utilizá-los da forma que melhor lhe convier, sem qualquer limitação de tempo ou uso.
- 3.1.4. É importante ressaltar que a CONTRATADA não terá qualquer direito de propriedade ou controle sobre os bens entregues à CONTRATANTE. A entrega definitiva e vitalícia garante à CONTRATANTE a autonomia e a segurança de que a Solução de Visão Computacional estará sempre disponível e sob seu controle exclusivo.

3.2. Instalação, Ativação e Treinamento:

- 3.2.1. Execução da instalação, configuração, ativação e treinamento da solução de Visão Computacional, para servidores designados, visando a operação eficiente e segura do ambiente.

3.3. Suporte Técnico Mensal:

- 3.3.1. Fornecimento de suporte técnico mensal baseado em níveis de serviço requeridos, com medição por indicadores, garantindo a sustentação das soluções e a rápida resolução de incidentes.

- 3.4. A empresa CONTRATADA em sua proposta deverá estar em conformidade com os todos os requerimentos elencados neste TR e garantir o pleno funcionamento dos sistemas, bem como a capacitação da equipe e a manutenção contínua das soluções.

- 3.5. A solução deve prever a possibilidade de melhorias contínuas acompanhando a evolução tecnológica.

- 3.6. A infraestrutura constitui-se do fornecimento de hardware, software, integração e das adequações técnicas necessárias, compreendendo as adaptações técnicas que são pertinentes para garantir o funcionamento perfeito do sistema como um todo.

- 3.7. A CONTRATADA deverá fornecer a customização do software para adequação do sistema às necessidades da SESP.

- 3.8. Será OBRIGATÓRIA a geração de “hash” que ateste que os dados do arquivo original gerado no sistema é o mesmo custodiado e armazenado no servidor, de modo a confirmar a devida cadeia de custódia das informações.

- 3.9. Esses requisitos servem para assegurar a implementação bem-sucedida das soluções do objeto, atendendo às necessidades de segurança, disponibilidade, confiabilidade e eficiência operacional, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas, bem como a capacitação da equipe e a manutenção contínua das soluções.

4. PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 40 de 94

- 4.1. Atendendo ao Decreto 10.086/2022, visando à realização da estimativa para a contratação, foram realizadas pesquisas com 10(dez) empresas do ramo de Tecnologia, pesquisas realizadas pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, com empresas que seriam potenciais fornecedoras do produto, conforme art. 368, IV do Decreto citado, tendo sido recebido orçamentos somente de 6 (seis) empresas, sendo acostados no Mapa de Formação de Preços.
- 4.2. Conforme estipula o Decreto Estadual nº 10.086/2022, Art. 368, foram realizados as seguintes consultas de preços:

Decreto Estadual nº 10.086/2022, Art. 368	Observação
I - Bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);	PNCP: 50053522000120-1-000008/2024 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME)
II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	CONTRATO Nº: 00006/2024-CPL (Estado da Paraíba, Prefeitura Municipal de Monte Horebe)
III - A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;	Não foram localizados preços publicados em mídias especializadas, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo para o item.
IV - A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;	Foram consultadas 14 (quatorze) empresas do ramo de Tecnologia, conforme e-mails, das quais somente 5 (cinco) delas responderam à pesquisa de preço.
V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná	No aplicativo Notas Paraná, não foi possível calcular o preço. Pois a amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo. Enquanto na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, não foram encontrados NF-e.
VI - Os preços de tabelas oficiais	NADA ENCONTRADO

*O objeto encontrado no PNCP não atende a totalidade do objeto licitado

*Os objetos encontrados em contratações similares não atendem a totalidade do objeto licitado

- 4.3. **Atendendo ao disposto no art. 368, inciso I do Decreto nº 10.086/2022 - Busca de valores em bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).** O objeto encontrado no PNCP não atende a totalidade do objeto licitado por esta Secretaria, diante disto os valores NÃO serão computados para a composição da memória de cálculo deste certame.
- 4.4. **Atendendo ao disposto no art. 368, inciso II do Decreto nº 10.086/2022 - Busca de preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:** Foi localizado 01 contratação similar, mas não atendem a totalidade do objeto

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 41 de 94

licitado por esta Secretaria, diante disto os valores NÃO serão computados para a composição da memória de cálculo deste certame.

- 4.5. **Atendendo ao disposto no art. 368, inciso III do Decreto nº 10.086/2022 - Busca de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:** Não foram localizados preços publicados em mídias especializadas, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo para o item.
- 4.6. **Atendendo ao disposto no art. 368, inciso IV do Decreto nº 10.086/2022 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços:** Foram consultadas 14 (quatorze) empresas do ramo de Tecnologia, conforme e-mails em anexo (Anexo I), das quais somente 5 (cinco) delas responderam à pesquisa de preço.

Empresa	Valor do Orçamento (R\$)
Head Net Tecnologia Da Informacao LTDA	R\$ 20.677.000,00
WNI Equipamentos Eletrônicos LTDA	R\$ 26.422.050,00
Serverwork Soluções Em Tecnologia LTDA.	R\$ 25.500.000,00
RSSI Segurança e Tecnologia	R\$ 23.440.400,00
AIP Tecnologia Brotas LTDA	R\$ 27.553.700,00

- 4.7. **Atendendo ao disposto no art. 368, inciso V do Decreto nº 10.086/2022 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:** No aplicativo Notas Paraná, foi realizado uma consulta por meio do link: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>, sendo que não foi possível calcular o preço. Pois a amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo. Enquanto consultas pelo link: <https://portaldatransparencia.gov.br>, para encontrar Notas Fiscais e consultar na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, acesso pelo link: <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>, não foram encontradas NF-e, de serviços similares ao solicitado.
- 4.8. **Atendendo ao disposto no art. 368, inciso VI do Decreto nº 10.086/2022 - Pesquisa nos preços de tabelas oficiais:** Não foram localizadas tabelas de referência para o item.
- 4.9. Essa pesquisa incluiu consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, análise de contratos similares já firmados pela administração pública e verificação na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.
- 4.10. Para a precificação do termo de referência, foi utilizada a MEDIANA dos valores coletados durante a ampla pesquisa de preços. Essa pesquisa incluiu orçamentos recebidos, consulta ao



PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), análise de contratos similares da administração pública e a verificação na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas. Como resultado desse processo, foi determinado o preço máximo de R\$25.304.000,00 (Vinte e cinco milhões, trezentos e quatro mil reais.), VALOR TOTAL, assegurando que a proposta refletisse de forma justa e precisa os valores de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O Enunciado nº 247 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a adjudicação por item é obrigatória em licitações para objetos divisíveis, salvo se isso causar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. Esta norma aplica-se a obras, serviços, compras e alienações.
- 5.2. No entanto, no contexto do Projeto Visão Computacional, o parcelamento do objeto não é viável devido à complexidade técnica e à necessidade de integração total dos itens descritos. A solução contratada exige uma coordenação e funcionamento harmonioso e integral de todos os componentes para garantir a segurança da implementação. Qualquer falha ou erro na integração dos itens poderia comprometer o sistema, o que justifica a decisão de não permitir o parcelamento neste caso específico.
- 5.3. Dessa forma, a contratação foi estruturada de modo a assegurar a plena funcionalidade e a confiabilidade da solução como um todo, conforme as exigências técnicas e a natureza do serviço a ser prestado.
- 5.4. O objeto não permite parcelamento em lotes devido à necessidade de contratação da solução como um todo, o qual precisa ser integralmente compatível. As soluções quando independentes, não se integram, a exemplo o software de uma empresa não garante integração com o hardware de um terceiro, podendo inviabilizar o funcionamento da solução licitada.
- 5.5. Opta-se pelo não parcelamento, visto a necessidade de integração entre todos os componentes do sistema.
- 5.6. A natureza complexa requer uma solução completa e integrada que funcione de maneira harmônica e coordenada. O parcelamento do edital poderia resultar em diferentes fornecedores para componentes diferentes, dificultando a integração e a coordenação do sistema.
- 5.7. A falta de integração entre diferentes partes da solução pode criar brechas na segurança, tornando o sistema vulnerável a falhas de comunicação e análise. Uma solução completa e integrada garante que todas as partes do sistema funcionem de maneira eficaz e confiável.
- 5.8. Gerenciar vários fornecedores, contratos e componentes individuais pode aumentar a complexidade operacional e administrativa. Uma solução completa simplifica a gestão e o monitoramento, garantindo uma abordagem mais eficaz.
- 5.9. Uma solução completa e integrada permite uma coordenação entre as partes envolvidas, garantindo um atendimento mais ágil e eficiente.
- 5.10. O parcelamento do edital poderia resultar em custos adicionais relacionados à integração das diferentes partes da solução. Ao adquirir uma solução completa, o Estado pode evitar esses custos e garantir um uso eficiente dos recursos.
- 5.11. Portanto, a decisão de não realizar o parcelamento do edital visa assegurar que o sistema seja totalmente integrado, seguro e eficiente. A aquisição de uma solução completa e integrada é fundamental para atender às necessidades complexas desse cenário.

6. SUSTENTABILIDADE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 43 de 94

- 6.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
- 6.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.6. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
- 6.7. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.8. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.9. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- 6.10. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
- 6.11. Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
- 6.11.1. “Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 6.11.2. Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.”

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. De acordo com o artigo 4º, § 1º, I da Lei 14.133/2021 e artigo 379, §3º da Lei Complementar nº 10086/2022, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COMO COMUNS



- 8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.4. Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 9.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 9.1.2. Para o pleno atendimento da necessidade, a solução deve abranger o fornecimento de software, licenças e hardware, bem como sua correta instalação, configuração e integração. Isso inclui:
- Instalação e Configuração: Implementação dos componentes físicos e lógicos do sistema, ativação das funcionalidades e integração total entre os equipamentos e softwares envolvidos.
 - Criação de Protocolos de Comunicação: Desenvolvimento e configuração de protocolos para interligação eficiente entre os dispositivos, permitindo a interoperabilidade entre as diferentes partes do sistema.
 - Treinamento da Solução: Capacitação dos operadores e técnicos responsáveis pela utilização do sistema, garantindo o correto manuseio da tecnologia e a otimização de suas funcionalidades.
 - Suporte Técnico Mensal: Prestação contínua de suporte técnico para garantir a manutenção do funcionamento da solução, incluindo atendimento a incidentes, atualizações e ajustes necessários para a operacionalidade plena do sistema.
- 9.1.3. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**.
- 9.1.4. Instalação e transferência dos equipamentos para a SESP, por meio da PMPR - DDTQ
- 9.1.5. Quadro com soluções de mercado:

Soluções Existentes	Análise da solução
Alternativa I: Embarcado em câmera IP	Embora tais equipamentos não dependam de servidores de processamento dedicado, eles apresentam maior custo de aquisição em comparação a câmeras que possuem recursos mais simples, devido às capacidades de análise inteligente embutidas.
Alternativa II: Embarcado em hardware especializado ou NVR (Network Video Recorder);	Embora tais equipamentos possuem softwares mais restritos para monitoramento, há restrições na proposição de funcionalidades específicas às demandas das forças de segurança pública.
Alternativa III: Software em servidores.	Nesse modelo de negócio normalmente é possível propor requisitos de software de uma forma mais ampla junto às empresas, atendendo às



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 45 de 94

demandas específicas dos órgãos de segurança pública.

- 9.1.5.1. Conforme descrito no ETP, chegou-se à conclusão de que a Alternativa III é a principal opção para atender aos requisitos e necessidades do projeto, agregando às demandas da SESP e seus órgãos de execução programática funções automatizadas e inteligentes através de Visão Computacional, possibilitando: reconhecimento automático de indivíduos por biometria facial em fluxos de vídeo digital (streams) e fotos em tempo real; processamento e identificação de indivíduos em arquivos (mídias) de vídeo e de fotos a serem remetidos à ferramenta por meio de recursos de busca/pesquisa disponível na interface do cliente/usuário; e funcionalidade de controle de acesso via API.
- 9.1.5.2. Neste modelo de APPLIANCE o dispositivo de hardware, separado e dedicado com software integrado, é especificamente projetado para fornecer os recursos de computação necessários à solução. Os appliances são customizados e configurados de acordo com uma função específica. A aquisição, portanto, seria um “pacote fechado” de infraestrutura e software que juntos contemplam a solução como um todo.
- 9.1.5.3. Em síntese, optou-se pela Alternativa III porque:
- a. geralmente não depende do tipo de câmera, dando bastante liberdade para escolher os dispositivos que se adequam à aplicação (devido aos fluxos de vídeo fornecidos via convênio);
 - b. reduz custos pois não implica na aquisição de câmeras, permitindo o uso de equipamentos existentes e em operação;
 - c. os servidores dão amplo poder de processamento para suportar analíticos mais avançados (capacidade que é mais limitada nas outras duas alternativas);
 - d. possibilidade de configuração personalizada, ajustando conforme as necessidades específicas de monitoramento;
 - e. capacidade de lidar melhor com um aumento no número de câmeras e fluxos de vídeo, trazendo maior escalabilidade para a solução, algo extremamente relevante para a forma como tem sido desenhado o Projeto Olho Vivo, por exemplo, principalmente no que diz respeito ao uso de imagens cedidas pelos municípios conveniados e aqueles que ainda poderão firmar convênio com a SESP.
- 9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 9.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de de acordo com necessidade de acionamento do suporte técnico. Há a necessidade de hospedagem quando não é resolvido o problema no mesmo dia.
- 9.4. Para a perfeita entrega dos bens, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.4.1. APPLIANCE (Software e Licenças): Disponibilização do software de Visão Computacional em modo produção, garantindo sua operação contínua e estável, além da concessão das licenças necessárias para funcionamento completo da solução.
- 9.4.2. Infraestrutura: Fornecimento e instalação dos equipamentos essenciais, incluindo servidores para armazenamento e registro de eventos, assegurando desempenho adequado e alta disponibilidade do sistema.
- 9.5. A solução será implementada em um modelo de Appliance, que consiste em um dispositivo de hardware dedicado e otimizado, com software integrado e pré-configurado para atender aos requisitos



- específicos da Visão Computacional. Este modelo garante um "pacote fechado" de hardware e software, assegurando a integração e o funcionamento otimizado da solução como um todo.
- 9.6. Em suma, a presente contratação demanda a aquisição do APPLIANCE e da Infraestrutura como elementos essenciais, ao passo que a Instalação e Configuração, o Treinamento da Solução e o Suporte Técnico Mensal serão providos por meio de prestação de serviço.
- 9.7. A entrega da solução em caráter definitivo e vitalício garante que o sistema permanecerá sempre disponível e sob o controle exclusivo da CONTRATANTE, sem qualquer risco de descontinuidade, interrupção ou indisponibilidade decorrente de ação ou omissão da CONTRATADA.
- 9.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pela entrega completa, definitiva e em perfeito estado de funcionamento de todos os bens que compõem a Solução de Visão Computacional, incluindo, mas não se limitando a, software, licenças, hardwares, infraestrutura e demais componentes necessários à sua operação plena.
- 9.9. Após a entrega e aceitação definitiva pela CONTRATANTE, todos os bens fornecidos passarão a ser de sua propriedade plena, irrestrita, irrevogável e perpétua, com a transferência de todos os direitos patrimoniais, de posse, uso, fruição e disposição. A CONTRATANTE terá autonomia total e exclusiva sobre a solução, sem quaisquer limitações de uso, tempo, ou dependência de terceiros para seu funcionamento, manutenção ou atualizações.
- 9.10. A CONTRATADA não poderá reter, limitar, condicionar, restringir ou interferir na utilização da solução pela CONTRATANTE, seja por meio de bloqueios, dependência de servidores externos, exigência de renovação de licenciamento ou quaisquer outras formas que comprometam a autonomia operacional da solução.
- 9.11. Eventuais infrações às disposições deste item por parte da CONTRATADA serão consideradas descumprimento contratual grave, passíveis de sanções administrativas, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1. EM RELAÇÃO AOS BENS:

- 10.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 47 de 94

- 10.1.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.1.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.1.11. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.1.12. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021
- 10.1.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

- 10.1.2. EM RELAÇÃO AO SERVIÇO:
- 10.1.2.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.2.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.2.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.2.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.2.9. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.2.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.2.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.2.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 48 de 94

- 10.1.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.1.2.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
 - 10.1.2.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
 - 10.1.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - 10.1.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.2.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.2.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 10.1.2.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.2.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - 10.1.2.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 10.1.2.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
 - 10.1.2.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.1.2.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
 - 10.1.2.20. Garantir ao contratante:
 - 10.1.2.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 10.1.2.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- 10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 10.2.1. EM RELAÇÃO A BENS:**
 - 10.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 10.2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 49 de 94

- 10.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.2. EM RELAÇÃO A SERVIÇO:
 - 10.2.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
 - 10.2.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
 - 10.2.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
 - 10.2.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
 - 10.2.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
 - 10.2.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
 - 10.2.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 10.2.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 10.2.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis



ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 11.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, **01 (um) mês**, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
- 11.2.1. O atraso superior a **30 (trinta) dias** na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará na rescisão do contrato.
- 11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.3.2. Seguro-garantia;
- 11.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 11.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
- 11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente
- 11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- 11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.



12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\%$$

- 12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados de suporte técnico mensal, de acordo com os atendimentos registrados; Entrega definitiva do APPLIANCE (Software e Licenças), após a implementação em modo produção; Entrega definitiva da Infraestrutura, hardware e software, condicionada à homologação e funcionamento em modo produção; Instalação, configuração, ativação e treinamento da solução de Visão Computacional, após validação e homologação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 52 de 94

- 12.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
- 12.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 12.8.1. Entrega definitiva e operação em modo de produção do APPLIANCE (Software e Licenças).
- 12.8.2. Entrega definitiva, homologação e em modo de produção da infraestrutura, hardware e software fornecidos.
- 12.8.3. Instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, em modo de produção;
- 12.8.4. Treinamento da solução;
- 12.8.5. Suporte técnico mensal de acordo com os acionamentos efetivamente realizados e resolvidos, em atendimento ao IMR.
- 12.8.6. A avaliação da execução contratual será baseada nos indicadores estabelecidos, podendo ocorrer redimensionamento do pagamento

Item	Critério	Aceitabilidade	NF para pagamento
01	APPLIANCE (Software e Licenças) - Software em operação modo produção e Licenças de Visão Computacional disponibilizadas	Entrega em modo produção, testado e homologado pela comissão.	Pagamento em parcela única. Emitir NF contendo o valor e a descrição do objeto.
02	Infraestrutura - Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários.	Entrega em modo produção, testado e homologado pela comissão.	Pagamento em parcela única. Emitir NF contendo o valor e a descrição do objeto.
03	Instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos e treinamento da solução;	Entrega em modo produção, testado e homologado pela comissão. Treinamento devidamente realizado e homologado pela comissão.	Pagamento em parcela única. Emitir NF contendo o valor e a descrição do serviço.
04	Suporte Técnico	Conforme índices do IMR	Pagamento mensal, condicionado ao cumprimento dos indicadores do IMR. Emitir NF contendo a descrição do serviço.

- 12.9. Integração Total do Conjunto: Consideram-se como equipamentos para esse item todos os elementos do contrato, incluindo licenças, softwares e hardwares devidamente integrados.
- 12.10. Aceite do Objeto: Caso o conjunto não esteja em pleno funcionamento, não será realizado o aceite do objeto contratado, e, conseqüentemente, o pagamento será suspenso até a sua regularização.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 53 de 94

- 12.11. Instalação e Ativação: Caso a instalação, configuração e ativação da solução não sejam devidamente concluídas, o APPLIANCE, a Infraestrutura e o suporte técnico não serão contabilizados para fins de pagamento.
- 12.12. Suporte Técnico Mensal: O pagamento será realizado apenas para os suportes efetivamente prestados e resolvidos, conforme documentação constante no IMR (Instrumento de medição de Resultado).
- 12.13. Períodos sem acionamento: O NÃO registro de ocorrências ou acionamentos do suporte técnico durante um mês significa que o pleno funcionamento do sistema, sem falhas ou interrupções. Essa ausência de intercorrências atesta a qualidade e a estabilidade da solução, sendo o serviço considerado totalmente prestado, no mês de referência, para fins de pagamento.
- 12.14. Os pagamentos ocorrerão conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Pagamento
1	APPLIANCE (Software e Licenças)	Pagamento em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal, após a entrega do sistema em modo produção e o recebimento definitivo.
2	Infraestrutura	Pagamento em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal, após a entrega do sistema em modo produção e o recebimento definitivo.
3	Instalação, configuração, ativação e treinamento	Pagamento em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal, após a entrega do sistema em modo produção e o recebimento definitivo.
4	Suporte técnico mensal	Pagamento mensal, condicionado à verificação do IMR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

- 12.15. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal (NF) com os valores discriminados individualmente para cada item, garantindo transparência na cobrança e viabilizando o processamento do pagamento.
- 12.16. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria da Segurança Pública - SESP, CNPJ: 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, nº 800 - Batel - CEP 80420-170 - Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item, para fins de rastreabilidade.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 13.1.1. Conforme o mapa de formação de preços devidamente protocolado, constante do processo licitatório nº 22.800.380-8, a data do orçamento será considerada dia 15/05/2025.
- 13.2. Após o intervalo de **1 (um) ano**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento formal, por meio eletrônico, até **30 (trinta) dias** antes do fim de cada período de doze meses.
- 13.2.2. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 54 de 94

- 13.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.9.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 13.9.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 13.10. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 15.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 15.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1. O prazo máximo para a entrega dos bens (item 01 e item 02) e execução dos serviços (item 03) será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.
- 16.1.1. A execução do serviço do item 04 deste TR, terá início a partir da entrega dos itens anteriores.
- 16.2. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **60 (sessenta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 55 de 94

- verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 16.3. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, e consequente aceitação.
- 16.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.5. O recebimento, seja provisório ou definitivo, do objeto contratado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato. A aceitação do objeto não implica em quitação automática das obrigações contratuais, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, segurança, conformidade técnica e funcionalidade do fornecimento ou serviço prestado. Além disso, a CONTRATADA responderá civilmente pela solidez e segurança do objeto entregue, dos serviços prestados, bem como eticamente e profissionalmente pela execução correta do contrato, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.
- 16.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 16.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).
- 16.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.9. Após o Recebimento Definitivo, será realizado a entrega definitiva e vitalícia da solução para a CONTRATANTE, de forma a garantir que o sistema permanecerá sempre disponível e sob controle exclusivo da SESP, sem risco de descontinuidade, interrupção ou indisponibilidade decorrente de qualquer ação ou omissão da CONTRATADA.
- 16.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pela entrega completa, definitiva e em perfeito estado de funcionamento de todos os bens que compõem a Solução de Visão Computacional, incluindo, mas não se limitando a, software, licenças, hardwares, infraestrutura e demais componentes necessários à sua operação plena.
- 16.11. A partir da entrega e aceitação definitiva pela CONTRATANTE, todos os bens fornecidos passarão a ser de sua propriedade plena, irrestrita e irrevogável, não estando sujeitos a quaisquer limitações de uso, tempo ou dependência de terceiros para seu funcionamento contínuo. Todos os direitos patrimoniais, de posse, uso, fruição e disposição sobre os bens adquiridos serão exclusivos da CONTRATANTE.
- 16.12. A CONTRATADA não poderá reter, limitar, condicionar, restringir ou interferir na utilização da solução pela CONTRATANTE, seja por meio de bloqueios, dependência de servidores externos, exigência de renovação de licenciamento ou quaisquer outras formas que comprometam a autonomia operacional da solução.
- 16.13. Eventuais infrações às disposições deste item por parte da CONTRATADA serão consideradas descumprimento contratual grave, passíveis de sanções administrativas, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.
- 16.14. Em atenção às exigências do edital, elaborou-se um cronograma detalhado das atividades necessárias à execução do projeto. Tal cronograma discrimina as etapas do edital, seus respectivos itens, os prazos de execução e as observações pertinentes, com o objetivo de proporcionar uma visão



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 56 de 94

clara e organizada, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e o acompanhamento preciso do progresso do projeto.

Item	Etapa do Edital	Prazos	Observações
1.5.1	Entrega do Descritivo Técnico e Amostra do Objeto Licitado	Máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação do primeiro licitante classificado	Para verificação da conformidade com as especificações do edital, apenas o Item 1
1.5.4	Exame da Amostra pelo Avaliador	Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Entrega da Amostra.	Examinar a amostra apresentada e emitir o Termo de Aceite
	Publicação do Instrumento Contratual no DOE	Após a aprovação no Exame da Amostra	Marco inicial para contagem de prazos subsequentes.
11.1	Prazo para Apresentação da Garantia de Execução	Máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato	5% do valor do Contrato.
1.4.21	Nomear um preposto	Máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação no DOE.	Para atendimento personalizado, durante a sua vigência contratual.
1.2.2.3	Visita de Pré-Instalação e Reunião Inicial	Máximo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação no DOE.	Para determinar condições e cronograma de instalação, configuração e treinamento.
1.4.23	Plano de Contingência	Máximo de 5 (cinco) dias úteis após a Reunião Inicial.	Plano de Contingência contendo o conjunto de ações, equipe responsável
1.2.2.5	Reunião Devolutiva e Apresentação do Projeto de Instalação	Máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação no DOE.	Inclui cronograma detalhado das atividades.
16.1	Conclusão da Entrega, Instalação, Configuração e Ativação	Máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a publicação no DOE	Prazo para a CONTRATADA concluir a instalação e ativação total da solução.
16.2	Recebimento Provisório	Máximo de 60 (sessenta) dias úteis , após a conclusão da entrega	Quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico
1.4.16	Teste de Aceitabilidade	Máximo de 15 (quinze) dias úteis , após o Recebimento Provisório.	Verificação do cumprimento dos padrões estabelecidos no item 1.2 do Termo de Referência, por meio do Anexo 1A
1.2.2.23	Lista com os nomes dos participantes do treinamento	Máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do treinamento	Obrigação da Contratante, encaminhar a lista com o nome dos participantes do treinamento
1.2.2.15	Treinamento dos Servidores	A ser combinado entre as partes, após o teste de aceitabilidade	08:00h às 17:00h
16.5	Recebimento Definitivo	Máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório	Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão competente, mediante termo detalhado
12.1	Emissão das Notas Fiscais (NF)	Subsequente ao Recebimento Definitivo	Após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações
12.17	Pagamento dos itens	Máximo de 30 (trinta) dias a	Todos os equipamentos integrados, incluindo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 57 de 94

	1, 2 e 3	partir do atesto da Nota Fiscal.	licenças, softwares e hardwares devidamente instalados, configurados; Treinamento realizado
12.11.5	Pagamento do item 4	Máximo de 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal.	Conforme IMR
12.1	Prazo para Pagamento de Cada Fatura	Máximo de 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal.	Pagamentos condicionados à apresentação dos documentos exigidos e regularidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
- 17.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 17.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 17.2.1.1. Finalidade: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis adequações e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 17.2.1.2. Meta a cumprir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 17.2.1.3. Instrumento de medição: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 17.2.1.4. Forma de acompanhamento: O acompanhamento se dará pelo servidor responsável que estiver operando o sistema, mediante informação ao fiscal do contrato.
- 17.2.1.5. Periodicidade: Ao final de cada período de apuração (mensal), a fiscalização do contrato encaminhará aos responsáveis da Contratada as informações do relatório de acompanhamento do serviço prestado para ciência e ajustes necessários;
- 17.2.1.6. Mecanismo de cálculo: IMR, avaliação conforme itens descritos no Quadro de Ocorrências.
- 17.2.1.7. Início da Vigência: O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 17.2.1.8. Faixas de ajustes (desconto) no pagamento: atribuição mensal dos conceitos “ótimo” (0%), “bom” (0,5%), “razoável” (1%), “insatisfatório” (3%) e “péssimo” (5%), equivalente aos valores para cada item
- 17.2.1.9. Sanções: A análise dos resultados destas avaliações pela contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos
- 17.2.1.10. O documento de cobrança, com os valores ajustados mediante à auditoria do Fiscal do Contrato, deverá ser emitida, na sequência, para providências;
- 17.2.1.11. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida
- 17.2.1.12. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com as suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 58 de 94

- 17.3. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado IMR, baseando-se em indicadores de metas definidas. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:
- 17.3.1. Descrição dos itens avaliados por serviço:
- 17.3.1.1. A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços descritos neste TR.
- 17.3.1.2. Para a consecução do objeto, serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:
- 17.3.1.2.1.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “ótimo”, “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores para cada item;
- 17.3.2. As ocorrências na execução do contrato serão analisadas com base nos parâmetros mínimos a seguir, estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO DE OCORRÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Não retornar uma respostas apresentando solução do problema aos chamados em menos de 72h (setenta e duas horas)	2
2	Atendimento ao usuário: Não prover atendimento aos usuários (por dia)	1
3	Sistema fora do ar (por hora, após acionamento do suporte)	6
4	Falta de integração entre os componentes, causando falha no sistema e/ou inoperabilidade (por dia e por conjunto)	6
5	Fiscalização: Negar o fornecimento de documentação solicitada pela CONTRATANTE	15

- 17.4. Critérios para Análise dos Itens Avaliados
- 17.4.1. A frequência de avaliação será mensal;
- 17.4.2. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento;
- 17.4.3. Em cada módulo será atribuído pontos conforme Quadro de Ocorrências deste título;
- 17.4.4. A soma da pontuação constituirá a nota final mensal da contratada;
- 17.4.5. Os descontos serão calculados sobre o valor da planilha de custos e formação de preços;
- 17.4.6. Conforme a pontuação obtida será aplicado os seguintes percentuais de desconto:

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO Acumulada Mensal	DESCONTO (%) do Valor Mensal Contratual
ÓTIMO	< ou = à 5 pontos	0%
BOM	6 a 10 pontos	0,5%
RAZOÁVEL	11 a 15 pontos	1%
INSATISFATÓRIO	> à 15 pontos	3%



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 59 de 94

PÉSSIMO

> que 21 pontos

5%

18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 18.2. Este item foi estruturado de maneira a garantir que a execução do objeto seja realizada diretamente pelo contratado principal. A escolha por não permitir a subcontratação visa garantir a integridade e a eficiência da execução contratual, minimizando riscos associados à terceirização e assegurando que a CONTRATADA responda diretamente pela execução das obrigações e pela qualidade do serviço prestado, mantendo a responsabilidade integral e assegurando uma gestão mais direta e eficaz do contrato.

19. VISTORIA

- 19.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Diretoria de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade - DDTQ, pelo telefone (41) 3304-4797.
- 19.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).
- 19.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 19.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.
- 19.5.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 3966 - FUNESP / 3901 - SESP;
- Fonte de Recursos: 759.000113 / 500.000000;
- Programa de Trabalho: 7068 – Investimentos para a Segurança Pública - FUNESP e 8074 - Investimentos para a Segurança Pública - SESP;
- Elemento de Despesa: 3390.39 / 3390.40 / 4490.52.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 60 de 94

- 21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

- 22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *Datado Eletronicamente*

Assinado Eletronicamente

Rafael Cabral Torquetto

**Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP
Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



ANEXO 1A

TESTES DE ACEITABILIDADE
ANÁLISE DA AMOSTRA

A SESP e demais órgão relacionados no Projeto, Visão Computacional - Reconhecimento Facial, realizarão análise da amostra na fase de propostas e os testes para a aceitabilidade do objeto, na fase de execução, visando cumprir os requisitos e características mínimas exigidas no Termo de Referência. Sendo eles, análise das certificações dos equipamentos e documentação técnica em conjunto da análise das amostras para conferência dos itens especificados neste termo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os meios necessários, software, hardware, mobile com plano de dados e o que mais se fizer necessário para demonstrar que atende aos requisitos avaliados.

Órgão	Local	Comissão
Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade - DDTQ/PMPR	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - 80230-110 - Curitiba/PR	A ser definida

*O valor máximo estimado para a licitação contém todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

*O teste de aceitabilidade ocorrerá em horário comercial (09:00 às 17:30)

LISTA DOS ITENS

APPLIANCE DE VISÃO COMPUTACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA AUTOMÁTICA DE INDIVÍDUOS		
Item	Descrição	Aprovado
01	LICENÇAS integrais e vitalícias para o sistema de Visão Computacional destinado a identificação biométrica automática de indivíduos	● SIM ● NÃO
02	Identificação automática de indivíduos em streaming de vídeo	● SIM ● NÃO
03	Similaridade entre as faces capturadas e extraídas dos streams com aquelas previamente cadastradas no banco de dados da solução	● SIM ● NÃO
04	Captura e processamento simultâneo de 300 fluxos de vídeo digital (stream), em tempo real, provenientes de câmeras IP com resolução mínima de 4MP (2688x1520 pixels)	● SIM ● NÃO
05	Operar de forma autônoma (stand-alone), sem dependência de sistemas externos para garantir o pleno funcionamento	● SIM ● NÃO
06	pesquisa tanto nas faces capturadas e armazenadas através do processamento prévio dos streams, ainda que não possuam similaridade com qualquer dos indivíduos registrados no banco de dados, como nas faces que compõem o banco de dados das múltiplas listas de interesse/observação	● SIM ● NÃO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 62 de 94

	passíveis de catalogação	
07	Capacidade para estabelecimento de similaridade independente de características étnicas e/ou fenotípicas	• SIM • NÃO
08	Posicionado entre os 15 (quinze) melhores ranqueados no Identification Performance do FRVT – Face Recognition Vendor Test (Teste de Fornecedor de Identificação Biométrica Facial) promovido pelo NIST (National Institute of Standards and Technology – Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia)	• SIM • NÃO

INTERFACE GERAL DE OPERAÇÃO E POLÍTICA DE USUÁRIOS		
Item	Descrição	Aprovado
01	Interface de operação do cliente totalmente em ambiente web	• SIM • NÃO
02	Compatíveis com Mozilla Firefox e Google Chrome	• SIM • NÃO
03	Interface e conteúdo devem estar 100% no idioma oficial (Português do Brasil – PT/BR)	• SIM • NÃO
04	Acesso mediante login com usuário e senha	• SIM • NÃO
05	Suportar, diversos acessos, podendo chegar até 200 (duzentos) acessos simultâneos	• SIM • NÃO
06	Suportar a criação de grupos de usuários/operadores para vinculação individualizada	• SIM • NÃO
07	Grupos com níveis de acesso às funcionalidades do sistema configurável e personalizável	• SIM • NÃO
08	Registro e gerenciamento de dispositivos ou fluxos de vídeo (streams)	• SIM • NÃO
09	Cadastro dos indivíduos, com vinculação de no mínimo uma foto	• SIM • NÃO
10	Visualização em tempo real do processo de identificação biométrica facial diretamente sobre o fluxo de vídeo	• SIM • NÃO
11	Localização dos eventos de detecção, busca/pesquisa, de acordo com parâmetros personalizáveis	• SIM • NÃO
12	Dashboard, configurável de acordo com o perfil do Usuário	• SIM • NÃO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 63 de 94

13	Informações atualizadas continuamente sem interferência do operador	• SIM • NÃO
14	Logout completo do sistema	• SIM • NÃO
15	Carregamento da base de até 15.000.000 (quinze milhões) de cadastros individuais únicos	• SIM • NÃO
16	Identificar faces em consulta manual do tipo “1:n”, com submissão de arquivo (mídia) de foto pelo operador através da interface de usuário, e latência máxima de 5.000ms para demonstrar o resultado da busca	• SIM • NÃO
17	Identificar em consulta automatizada do tipo “1:n” nos fluxos de vídeo digital (streaming) provenientes de câmeras digitais (IP) com resolução mínima de 4MP (2560x1440 pixels), com latência máxima rede local (LAN) de 10.000ms entre a captura do frame de vídeo e a emissão de alerta de similaridade	• SIM • NÃO
18	Armazenar, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de eventos de captura de faces provenientes dos fluxos de vídeo digital (stream), com exclusão automática dos registros mais antigos.	• SIM • NÃO

REGISTRO DE INDIVÍDUOS		
Item	Descrição	Aprovado
01	Criação de ilimitadas listas de “interesse”	• SIM • NÃO
02	O cadastro de indivíduos na base de dados, por parte do usuário, mediante formulário para inserção do nome, seleção de uma ou mais listas de interesse, pré-cadastradas e vinculação de um arquivo de foto	• SIM • NÃO
03	Criar cadastros de indivíduos manualmente	• SIM • NÃO
04	Importação de dados em lote, com processo guiado do tipo wizard, exibindo resultados de duplicidades e durante o processamento gerar registro (log)	• SIM • NÃO
05	Permitir que se vincule 5 (cinco) imagens de faces, por indivíduo/registro	• SIM • NÃO
06	Imagem inserida deve ser automaticamente auditada pelo sistema	• SIM • NÃO
07	Imagem com mais de uma face detectável, deve permitir ao usuário de maneira visual a seleção de qual face deseja cadastrar	• SIM • NÃO
08	Verificar automaticamente a existência de face similar no banco de dados	• SIM • NÃO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 64 de 94

09	Verificar automaticamente a presença de diferentes faces vinculadas em um mesmo cadastro na da base de dados	• SIM • NÃO
10	Anexar arquivos de texto (PDF, DOC, DOCX, ODT e RTF) e de imagem (PNG e JPEG) ao cadastro individual	• SIM • NÃO
11	Opção de emissão de alerta sonoro sempre que um indivíduo integrante de determinada lista de interesse seja reconhecido	• SIM • NÃO
12	Alerta com as informações quanto ao dispositivo que deu origem e sua localização visualmente georreferenciada	• SIM • NÃO
13	Exibição de lista contendo a relação de todos os indivíduos cadastrados, indicando o nome registrado, lista(s) de interesse vinculadas bem como opções para inserir, visualizar, editar ou excluir os registros, de acordo com o nível de acesso atribuído ao usuário	• SIM • NÃO

REGISTRO E OPERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE VÍDEO

Item	Descrição	Aprovado
01	O cadastro de dispositivos de vídeo na base de dados (nome/identificação do dispositivo; endereçamento para recepção do stream de vídeo; designação de um grupo pré-cadastrado)	• SIM • NÃO
02	Definição de georreferenciamento de cada dispositivo	• SIM • NÃO
03	Exibir no mapa do administrador o status	• SIM • NÃO
04	Permitir a criação de 100 (cem) grupos	• SIM • NÃO
05	Permitir o cadastro de 2.000 (dois mil) dispositivos, com designação se aquele dispositivo de vídeo está ativo ou se o dispositivo está inativo	• SIM • NÃO
06	Ao atingir o limite licenciado para o processamento simultâneo de fluxos de vídeo (stream), o sistema deverá exibir mensagem, alertando ao operador	• SIM • NÃO
07	Exibição de lista contendo a relação de todos os dispositivos cadastrados, indicando a identificação e o status e informar se está havendo a recepção do stream	• SIM • NÃO
08	Opções para os dispositivos cadastrados, de acordo com o nível de acesso atribuído ao usuário (inserir; visualizar; editar; excluir)	• SIM • NÃO
09	Varredura de faces em fluxos de vídeo digitais suportando, no mínimo, os protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, RTMP, RTSP/RTP	• SIM • NÃO
10	Suportar, no mínimo, os codecs MJPEG, MJPEG-1, MPEG-2, MPEG-4,	• SIM



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 65 de 94

	H.264/MPEG-AVC, H.265/MPEG-HEVC	• NÃO
11	Coletar automaticamente os fluxos de vídeo digital (streams) em tempo real por meio do endereçamento de rede de dispositivos, câmeras ou sistemas de gestão de videomonitoramento	• SIM • NÃO
12	Auditar o status de cada dispositivo	• SIM • NÃO
13	Processar todos os fluxos de vídeo digital licenciados, simultaneamente e em tempo real, com resolução de imagem minimamente em 4MP (2560x1440 pixels) com 24 frames por segundo	• SIM • NÃO

DETECÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE EVENTOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Item	Descrição	Aprovado
01	Detectar, recortar, modelar e comparar 20 (vinte) faces em cada quadro/frame de vídeo proveniente dos fluxos de vídeo (streams), processando até 200 faces por segundo - Por site	• SIM • NÃO
02	O atraso máximo (delay) de até 15.000 ms	• SIM • NÃO
03	Exibir, na interface do usuário, todas as detecções de face e eventuais identificações de similaridade	• SIM • NÃO
04	Disponer em formato de lista, grade/mosaico, timeline ou outra forma de exibição similar	• SIM • NÃO
05	Exibição deve conter, próximo da miniatura da face capturada no frame de vídeo, a miniatura da face de referência registrada no banco de dados e indicação georreferenciada em mapa	• SIM • NÃO
06	Havendo ou não a identificação de similaridade, o sistema deve vincular a aparição de cada indivíduo por similaridade da face e, caso o operador selecione qualquer miniatura (thumbnail), os resultados devem ser exibidos de forma agrupada para aquele indivíduo, identificado ou não	• SIM • NÃO
07	Atualizada automaticamente a cada nova captura	• SIM • NÃO
08	Contar com percentual de similaridade estimado, entre 1% e 100%	• SIM • NÃO
09	Identificada similaridade deverá haver um destaque visual por parte do sistema na interface do operador	• SIM • NÃO
10	Indicar ao usuário o deslocamento de um indivíduo identificado entre os dispositivos de vídeo, pontuando em mapa estilo OpenStreetMaps (ou similar) a trajetória percorrida;	• SIM • NÃO
11	Determinar instantaneamente a qual lista de interesse pertence um indivíduo identificado	• SIM



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 66 de 94

		• NÃO
12	Clicando no recorte da face capturada na imagem proveniente do stream, o sistema deverá exibir no mesmo quadro/frame, interface ou em nova janela, a imagem estática (fullframe) original contendo uma camada de sobreposição com destaque visual sobre a face focal para rápida identificação e localização do indivíduo na imagem por parte do usuário	• SIM • NÃO
13	Clicando sobre o resultado com similaridade, o sistema deverá exibir no mesmo quadro/frame, interface ou nova janela os detalhes do indivíduo identificado, incluindo atalho para acesso a documentos atrelados.	• SIM • NÃO
14	Busca posterior individual por face, ainda que o indivíduo focal não esteja previamente registrado no banco de dados	• SIM • NÃO
15	Identificar os indivíduos cadastrados que esteja utilizando acessório na cabeça que não obstrua a face ou esteja utilizando óculos de sol (escuro) ou de prescrição;	• SIM • NÃO
16	Identificar similaridade em passagens/capturas de imagem integral da face de indivíduo cadastrado, ainda que este esteja com uma parte do rosto coberto por artifícios como máscara, chapéu/boné que não obstrua mais que 50% da face ou ainda que esteja com qualquer tipo de óculos, como óculos de sol ou prescrito para correção oftalmológica ("óculos de grau");	• SIM • NÃO
17	O sistema deve possibilitar filtros de exibição, permitindo ao usuário visualizar apenas resultados com similaridade, sem similaridade ou todas as capturas e/ou por intervalo temporal e/ou por dispositivo de vídeo e/ou por grupo de dispositivos e/ou por alteração no grau de assertividade da indicação de similaridade, a variar de 1% a 100%;	• SIM • NÃO
18	Estando ou não o indivíduo registrado na base de dados, o sistema deve estimar qual o gênero e idade em cada detecção.	• SIM • NÃO

OBSERVAÇÃO AO VIVO		
Item	Descrição	Aprovado
01	Visualização ao vivo de, no mínimo, 10 (dez) streams das imagens capturadas dentre os dispositivos de vídeo ativos	• SIM • NÃO
02	Realizar sobreposição com realce/destaque da face detectada e lista incremental de faces reconhecidas ou não, adicionadas ao histórico para pesquisa posterior, ou solução similar.	• SIM • NÃO
03	Latência máxima tolerável (delay) será de 60.000ms	• SIM • NÃO
04	O deslocamento entre os dispositivos de vídeo de pessoas reconhecidas deve ser exibida ao usuário, em mapa ao lado do quadro/frame completo, pontuando a rota percorrida, trajetória e localização (GPS Tracking) de forma interativa	• SIM • NÃO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 67 de 94

BUSCAS/PESQUISAS E VISUALIZAÇÃO		
Item	Descrição	Aprovado
01	Interface para busca/pesquisa de indivíduos	• SIM • NÃO
02	Ser selecionáveis para procedimento tanto nas faces capturadas e armazenadas através do processamento dos streams, ainda que não possuam similaridade com qualquer dos indivíduos registrados no banco de dados, como nas faces de indivíduos registrados que compõem o banco de dados das múltiplas listas de interesse passíveis de catalogação no sistema	• SIM • NÃO
03	Buscas através de foto por meio de importação de arquivos em formato PNG ou JPEG, (imagem estática) contendo uma ou mais faces	• SIM • NÃO
04	Buscas através da extração de faces por importação de arquivo de vídeo (imagem dinâmica) nos formatos AVI, MPEG, MP4, MKV	• SIM • NÃO
05	A execução das pesquisas/buscas deve ser selecionável para processamento tanto no banco de dados do sistema onde constam o registro de indivíduos, como nos registros de eventos de detecção das faces capturadas nos fluxos de vídeo digital licenciados	• SIM • NÃO
06	Efetuada com variação do percentual do índice de assertividade estabelecido pelos algoritmos de biometria facial	• SIM • NÃO
07	Atender ao formato especificado para exibição de resultados, bem como serem passíveis de aplicação de filtro de exibição previstos	• SIM • NÃO
08	Suportar a exportação dos resultados da busca/pesquisa em relatórios em PDF (nos fluxos de vídeo, na base de dados do sistema e histórico de pesquisas de indivíduo)	• SIM • NÃO
09	Gerar relatórios dos visitantes regulares e estranhos a um determinado perímetro	• SIM • NÃO
10	Possuir módulos para investigação forense, determinando os relacionamentos entre indivíduos de interesse, por meio do total de interações ocorridos e duração interseção visualizada	• SIM • NÃO

APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS INTEGRADO		
Item	Descrição	Aprovado
01	Aplicativo para dispositivos móveis de plataforma ANDROID totalmente integrado com o sistema	• SIM • NÃO
02	Livre de licenciamento ou qualquer renovação em qualquer período para manutenção das funcionalidades	• SIM • NÃO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 68 de 94

03	Acesso mediante login com usuário e senha	• SIM • NÃO
04	Suportar até 6 (seis mil) terminais móveis conectados	• SIM • NÃO
05	Execução de buscas através de foto (imagem estática) por meio de importação de arquivos em formato PNG e JPEG contendo uma ou mais faces, armazenada no dispositivo móvel	• SIM • NÃO
06	Exibir os resultados na tela do dispositivo, com layout apropriado	• SIM • NÃO
07	Resultados de cada indivíduo devem ser exibidos, permitindo alternar entre faces diferentes	• SIM • NÃO
08	Permitir a criação de cadastros, através de uma imagem armazenada ou usando a câmera do próprio dispositivo móvel	• SIM • NÃO
09	Permitir visualizar registros e adicionar fotos	• SIM • NÃO
10	Receber notificações em tempo real de faces identificadas por similaridade	• SIM • NÃO
11	Operação em segundo plano, mesmo que o aplicativo não esteja aberto e em uso, de modo a receber alertas	• SIM • NÃO
12	Notificações devem exibir, ao lado da miniatura da face capturada(data e hora da identificação; grau de similaridade da identificação; nome e dados do indivíduo identificado conforme base de dados; dispositivo de origem; e lista de observação vinculada)	• SIM • NÃO

REMOÇÃO DE DADOS

Item	Descrição	Aprovado
01	Vedado a qualquer usuário a capacidade de remoção de eventos de detecção	• SIM • NÃO

CONDIÇÕES GERAIS

Item	Descrição	Aprovado
01	Protegido por criptografia	• SIM • NÃO
02	Estabelecer conexões entre sites por meio de uma rede virtual privada (VPN),	• SIM



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 69 de 94

	e capacidade de reconexão direta e automática	• NÃO
03	Interface do usuário com a identidade visual relativa à identificação do projeto, logomarca	• SIM • NÃO
04	Modo stand-alone	• SIM • NÃO
05	Não pode depender de terceiros em qualquer nível	• SIM • NÃO
06	Registrar todas as atividades realizadas e exibir o histórico da utilização por cada usuário, gerando trilhas de inspeção, incluindo registros de consultas/pesquisa, adições, alterações ou exclusões em: cadastros/registros, listas de observação/interesse, dispositivos de vídeo, permissões de usuários e grupos	• SIM • NÃO
07	Possuir API (Application Programming Interface – Interface de Programação de Aplicações) compatível com o conjunto REST (Representational State Transfer) documentada, facultando ao contratante realizar a integração e interoperabilidade de dados entre sistemas	• SIM • NÃO
08	Funcionalidades do sistema devem ser de uso ILIMITADO	• SIM • NÃO
09	O APPLIANCE deve operar totalmente ON-PREMISE, sem a necessidade de conexão com a Internet para qualquer processamento e/ou comunicação e/ou monitoramento, de modo que os equipamentos serão alocados fisicamente em local determinado pela CONTRATANTE, sendo vedada qualquer execução, conexão ou processamento de aplicação em nuvem ou qualquer outro ambiente e/ou plataforma externa por parte da CONTRATADA	• SIM • NÃO
10	O banco de faces de interesse utilizado pelo sistema deverá permitir sua replicação e/ou sincronização em outro ambiente, possibilitando a conexão de APIs externas e garantindo interoperabilidade com outros sistemas	• SIM • NÃO

INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O SISTEMA		
Item	Descrição	Aprovado
01	Disponer de toda a documentação referente às licenças, contratos e direitos de uso e exploração dos elementos físicos e lógicos necessários ao funcionamento do sistema	• SIM • NÃO
02	Apresentar a documentação juntamente com o descritivo das soluções profissionais desenvolvidas especificamente para servidores enterprise	• SIM • NÃO
03	Documentação contendo o descritivo de todos os componentes que serão utilizados para a montagem do Hardware	• SIM • NÃO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 70 de 94

Após a análise realizada pela comissão avaliadora, considerando os critérios técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, o objeto apresentado foi:

☐ **APROVADO**

☐ **REPROVADO**



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

Ativo Total



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 72 de 94

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,8 (zero vírgula oito) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 10% por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 Demais declarações:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).**

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 73 de 94



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 74 de 94

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 237/2025 - UASG: 453079

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço	:
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VISÃO COMPUTACIONAL (COMPUTER VISION), COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO para atender a demanda da Secretaria da Segurança Pública do Paraná..

Lote 1	Descrição	Unidade de cotação	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
Item 1	APPLIANCE (Software e Licenças) de Visão Computacional para identificação biométrica automática de indivíduos, com suporte ao processamento de 300 (trezentos) fluxos de vídeo (streams)		1	R\$	R\$
Item 2	Infraestrutura para sistema de Visão Computacional		1	R\$	R\$
Item 3	Instalação, configuração, ativação e treinamento da solução de Visão Computacional	SV	1		
Item 4	Suporte técnico mensal, por site	meses	60		
		Preço global		R\$	

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 75 de 94

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **237/2025** - UASG: **453079**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

02 - TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **237/2025** - UASG: **453079**

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **QCG - Quartel do Comando Geral da PMPR - Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - 80230-110 - Curitiba - PR [SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

03 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **237/2025** - UASG: **453079**

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 80 de 94

ANEXO VII

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria da Segurança Pública / SESP
Local de prestação dos serviços: QCG - Quartel do Comando Geral da PMPR
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - 80230-110 - Curitiba - PR
Responsável pelo Recebimento: Eduardo dos Santos
Telefone: (41) 33044797 - E-mail: eduardosantoscfo@gmail.com
Horário de Funcionamento: 09:00 às 17:00



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE-237/2025, (protocolo n.º 22.800.380-8 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE VISÃO COMPUTACIONAL (COMPUTER VISION), COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO para atender a demanda da Secretaria da Segurança Pública do Paraná., conforme descrito no Termo de Referência

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **237/2025** - UASG: **453079**, objeto do processo administrativo n.º 22.800.380-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato. O pagamento pelos Serviços de Suporte técnico será realizado mensalmente, de forma unitária:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **IPCA**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.1.1 Fica fixada a data base de **19/02/2025** (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 82 de 94

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, em lote único, e adjudicada ao licitante vencedor pelo Menor Preço Global.

6.2 O serviço terá início em 15 (dez) dias após a publicação no DIOE.

6.3 Os serviços serão prestados no(s) local(is): QCG - Quartel do Comando Geral da PMPR, Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - 80230-110 - Curitiba - PR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3966 - FUNESP / 3901 - SESP;

Fonte de Recursos: 500.000000 / 759.000113;

Programa de Trabalho: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública - FUNESP e 8074 - Investimentos para a Segurança Pública - SESP;

Elemento de Despesa: 3390.39 / 3390.40 / 4490-52.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 83 de 94

8.1.1 Somente o Item 04 poderá ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021, visto tratar-se de serviço contínuo e associado à aquisição (arts. 6º, XXXIV, e 113, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.2 O prazo de 60 (sessenta) meses só tem início após a entrega e instalação do produto.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados de suporte técnico mensal, de acordo com os atendimentos registrados; Entrega definitiva do APPLIANCE (Software e Licenças), após a implementação em modo produção; Entrega definitiva da Infraestrutura, hardware e software, condicionada à homologação e funcionamento em modo produção; Instalação, configuração, ativação e treinamento da solução de Visão Computacional, após validação e homologação.

9.7 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

9.7.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.7.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.8 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.8.1 Entrega definitiva e operação em modo de produção do APPLIANCE (Software e Licenças).

9.8.2 Entrega definitiva, homologação e em modo de produção da infraestrutura, hardware e software fornecidos.

9.8.3 Instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, em modo de produção;

9.8.4 Treinamento da solução;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 84 de 94

9.8.5 Suporte técnico mensal de acordo com os acionamentos efetivamente realizados e resolvidos, em atendimento ao IMR.

9.8.6 A avaliação da execução contratual será baseada nos indicadores estabelecidos, podendo ocorrer redimensionamento do pagamento.

Item	Critério	Aceitabilidade	NF para pagamento
01	APPLIANCE (Software e Licenças) - Software em operação modo produção e Licenças de Visão Computacional disponibilizadas	Entrega em modo produção, testado e homologado pela comissão.	Pagamento em parcela única. Emitir NF contendo o valor e a descrição do objeto.
02	Infraestrutura - Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários.	Entrega em modo produção, testado e homologado pela comissão.	Pagamento em parcela única. Emitir NF contendo o valor e a descrição do objeto.
03	Instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos e treinamento da solução;	Entrega em modo produção, testado e homologado pela comissão. Treinamento devidamente realizado e homologado pela comissão.	Pagamento em parcela única. Emitir NF contendo o valor e a descrição do serviço.
04	Suporte Técnico	Conforme índices do IMR	Pagamento mensal, condicionado ao cumprimento dos indicadores do IMR. Emitir NF contendo a descrição do serviço.

9.9 Integração Total do Conjunto: Consideram-se como equipamentos para esse item todos os elementos do contrato, incluindo licenças, softwares e hardwares devidamente integrados.

9.10 Aceite do Objeto: Caso o conjunto não esteja em pleno funcionamento, não será realizado o aceite do objeto contratado, e, conseqüentemente, o pagamento será suspenso até a sua regularização.

9.11 Instalação e Ativação: Caso a instalação, configuração e ativação da solução não sejam devidamente concluídas, o APPLIANCE, a Infraestrutura e o suporte técnico não serão contabilizados para fins de pagamento.

9.12 Suporte Técnico Mensal: O pagamento será realizado apenas para os suportes efetivamente prestados e resolvidos, conforme documentação constante no IMR (Instrumento de medição de Resultado).

9.13 Períodos sem acionamento: O NÃO registro de ocorrências ou acionamentos do suporte técnico durante um mês significa que o pleno funcionamento do sistema, sem falhas ou interrupções. Essa ausência de intercorrências atesta a qualidade e a estabilidade da solução, sendo o serviço considerado totalmente prestado, no mês de referência, para fins de pagamento.

9.14 Os pagamentos ocorrerão conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Pagamento
1	APPLIANCE (Software e Licenças)	Pagamento em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal, após a entrega do sistema em modo produção e o recebimento definitivo.
2	Infraestrutura	Pagamento em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal, após a entrega do sistema



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 85 de 94

		em modo produção e o recebimento definitivo.
3	Instalação, configuração, ativação e treinamento	Pagamento em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal, após a entrega do sistema em modo produção e o recebimento definitivo.
4	Suporte técnico mensal - só será remunerado após o início, efetivo, do serviço (só iniciará depois da completa instalação e funcionamento do produto).	Pagamento mensal, condicionado à verificação do IMR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

9.15 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal (NF) com os valores discriminados individualmente para cada item, garantindo transparência na cobrança e viabilizando o processamento do pagamento.

9.16 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria da Segurança Pública - SESP, CNPJ: 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, nº 800 - Batel - CEP 80420-170 - Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item, para fins de rastreabilidade.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. EM RELAÇÃO AOS BENS:

10.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.1.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.1.11. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.1.12. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.1.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.2. EM RELAÇÃO AO SERVIÇO:

10.1.2.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 86 de 94

10.1.2.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.2.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.2.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.2.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.2.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.2.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.2.9. atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.2.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.2.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.2.12. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.2.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.2.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.2.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.2.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.2.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.2.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.2.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.2.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.2.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.2.18. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



10.1.2.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.2.20. Garantir ao contratante:

10.1.2.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.2.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. EM RELAÇÃO A BENS:

10.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.2. EM RELAÇÃO A SERVIÇO:

10.2.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



10.2.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.



12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 GARANTIA DO PRODUTO:

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

14.2 A exigência de um período estendido de garantia justifica-se pela complexidade tecnológica e pela natureza crítica dos equipamentos fornecidos, que serão utilizados em ambiente operacional contínuo e sensível, como é o caso das soluções de Visão Computacional. O prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, ou seja (garantia legal 3 (três) meses + 57 (cinquenta e sete) meses), ou superior quando oferecido pelo fabricante, visa assegurar o pleno funcionamento, a estabilidade técnica e a continuidade da operação durante toda a vigência contratual, incluindo o período de suporte técnico, mitigando riscos operacionais e financeiros decorrentes de falhas, além de preservar o interesse público e o investimento realizado. Tal exigência garante cobertura integral da solução ao longo do contrato, evita lacunas de assistência, desestimula o fornecimento de bens com baixa durabilidade ou obsolescência precoce e reforça o compromisso com a qualidade da contratação, a sustentabilidade e a economicidade no longo prazo.

14.3 Todos os equipamentos que compõem o APPLIANCE devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses "on-site", exceto para baterias, disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos ou



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 91 de 94

por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante.

14.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.5 Devendo a Contratada mediar a garantia juntamente com o Fabricante.

14.6 A reposição de equipamentos, provisória ou definitiva, deverá possuir qualidade igual ou superior a que foi substituída;

14.7 Equipamento entende-se como qualquer parte da solução, ou qualquer outro aparelho que faça parte do conjunto;

14.8 A substituição do equipamento terá prioridade em comparação a sua manutenção, deve-se sempre optar pela troca do equipamento;

14.9 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.12 Quando houver a necessidade de substituição de peças ou componentes, estas deverão ser novas e originais e da mesma especificação da peça trocada, conferindo-se essa informação através da nota fiscal ou documento equivalente.

14.13 É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, às suas expensas, das dependências do CONTRATANTE, dos equipamentos para manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, sem prejuízo dos prazos.

14.14 A CONTRATADA deverá substituir, de forma definitiva, qualquer componente do objeto que apresente falhas ou defeitos, assegurando que o novo item possua as mesmas características técnicas ou superiores. A substituição deverá ser realizada por um componente do mesmo fabricante ou, caso seja comprovada a descontinuidade do item, por um equivalente de qualidade igual ou superior, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com a solução, nos seguintes casos:

a. Ocorrência de 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento, dentro do período de 30 (trinta) dias consecutivos;

b. Problemas recorrentes sem que seja dada a solução em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.

14.15 As peças substituídas deverão possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

14.16 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.17 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.18 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.19 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.20 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 22.800.380-8

Pregão nº PE-237/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 93 de 94

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal